



**Relatório de Auditoria Operacional em Desenvolvimento Econômico do Estado,
com foco no Sistema de Incentivos à Indústria**

Processo TC n° 10314/11

Objetivo: Análise da Taxa de Administração da CINEP e da viabilidade dos programas de incentivo à indústria, desenvolvidos pelo Governo do Estado

Ato de designação: Portaria n° 056, de 16 de março de 2012.

Período de realização da auditoria: Planejamento – 16/03/2012 a 17/10/2012

Execução – 18/10/2012 a 31/05/2013

Relatório – 03/06/2013 a 14/02/2014

Composição da equipe:

Auditor de Contas Públicas	Matrícula
Adriana Falcão do Rêgo (Coordenação)	370.110-7
Ana Karina Henriques dos Santos	370.287-1
Eduardo Ferreira Albuquerque	370.593-5
Elkson Martins de Miranda	370.574-9
Pedro Coelho Teixeira Cavalcanti	370.571-4
Sérgio Ricardo de Andrade Galisa Albuquerque	370.459-9

Unidades Envolvidas: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE/Secretaria Executiva da Indústria e Comércio – SEIC, Secretaria de Estado da Receita – SER, Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal – IDEME, Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP e Federação das Associações dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.



AGRADECIMENTOS

Uma das principais características desta modalidade de auditoria (operacional) e que também a distingue da auditoria de regularidade é a participação dos gestores e de suas equipes em várias etapas do ciclo, facilitando, inclusive, a identificação de aspectos relevantes a serem examinados. A receptividade dos envolvidos no tema, não somente os jurisdicionados, é, portanto, de fundamental importância, razão pela qual devemos expressar nossos agradecimentos aos que colaboraram com este trabalho:

- *Dr. Marcos Procópio* (Secretário Executivo da Indústria e do Comércio)
- *Dr. Marialvo Laureano dos Santos Filho, Dr. Leonilson L. de Lucena, Dr. João Dantas e Dr. Glauberto Bezerra* (Secretário Executivo, Secretário Adjunto, Assessor Técnico e Assessor Jurídico, respectivamente, da Secretaria Executiva da Receita);
- *Dr. Francisco de Assis Benevides Gadelha* (Presidente da FIEP);
- *Dra. Margarete Bezerra Cavalcanti e Dr. Everaldo Marques de Aguiar* (ex-Presidente da CINEP e Chefe do Departamento de Administração de Incentivos – DEAI, respectivamente);
- *Dra. Juliana Patrícia Alves Pereira* (Coordenadora do NEAPL);
- *Dr. Mauro Nunes Pereira* (Superintendente do IDEME); e
- *Dr. Rubens Germano Costa* (Presidente da FAMUP);



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Taxa média de crescimento real anual do PIB (2000 – 2010)	18
Gráfico 2 - Participação dos estados do Nordeste no PIB do Brasil e da região (2010) 18	
Gráfico 3 - Estrutura econômica da Paraíba (2000 – 2010)	19
Gráfico 4 - Estrutura econômica (2010): Brasil x Nordeste x Paraíba.....	19
Gráfico 5 – Receita Total.....	33
Gráfico 6 - Soma de Três componentes da Tarifa Industrial de Gás Natural (Parcela Variável ou Commodity, Parcela Fixa ou de Transporte e Margem de Distribuição) dos Estados Brasileiros (US\$/MMBtu).....	47
Gráfico 7 - Parcela de Tributos na Tarifa Industrial de Gás Natural – ICMS e PIS/COFINS	47
Gráfico 8 - Estado da Paraíba: Distribuição do Valor Adicionado Bruto entre as RGA's, por setor econômico.....	52



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Dados Econômicos / Demográficos 2010	17
Quadro 2 - Comportamento do mercado formal de trabalho.....	20
Quadro 3 - IDH do Brasil e da Paraíba.....	21
Quadro 4 - execução da despesa das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba.....	22
Quadro 5 - Programas/ações - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e no SAGRES.....	23
Quadro 6 - Principais empresas instaladas no território paraibano	24
Quadro 7 – Principais Industrias de Cimento da Paraíba	26
Quadro 8 - Principais Industrias de Alimentos e Bebidas da Paraíba	26
Quadro 9 – Variação do ICMS	31
Quadro 10 – Créditos Presumidos	32
Quadro 11 – Repasse das Receitas provenientes do ICMS ao FAIN.....	32
Quadro 12 – Receitas e Despesas da CINEP.....	34
Quadro 13 - Taxa de Administração Repassada.....	34
Quadro 14 – Empreendimentos por Distrito Industrial	44
Quadro 15 - Infra-Estrutura de Transporte Paraibana	46
Quadro 16 - Infra-Estrutura Energética Paraibana	46
Quadro 17 – Distritos Industriais, Segundo os Municípios, Áreas, empreendimentos Implantados e Infraestrutura – Paraíba - 2010.....	48
Quadro 18 - Ranking de estímulo à atração de investimentos privados estrangeiros	50
Quadro 19 - Estado da Paraíba: PIB e PIB per capita, por RGA	51



LISTA DE SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ANP	Agência Nacional de Petróleo
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
BNB	Banco do Nordeste do Brasil
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAGEPA	Companhia de Água e Esgotos da Paraíba
CDRM	Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba
CF	Constituição Federal
CINEP	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
DEAI	Departamento de Administração de Incentivos
DGFI	Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos
FAIN	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba
FDR	Fundo de Desenvolvimento Regional
FIEP/PB	Federação das Indústrias do Estado da Paraíba
FINOR	Fundo de Investimento do Nordeste
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
FUNCEP	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba
FUNDESP	Fundo de Industrialização do Estado da Paraíba
GAO	Grupo de Auditoria Operacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEME	Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IMEQ PB	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba
IPTU	Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana
IRB	Instituto Rui Barbosa
ISS	Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
JUCEP PB	Junta Comercial do Estado da Paraíba
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MI	Ministério da Integração Nacional
MPA	Ministério da Pesca e Aquicultura
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NAI	Núcleo de Atração de Investimentos
NEAPL	Núcleo Estadual de Arranjo Produtivo Local
PaqTcPB	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba
PBM	Plano Brasil Maior
PBTUR	Empresa Paraibana de Turismo
PIB	Produto Interno Bruto



PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PROMOEX	Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros
SAGRES	Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEDAM	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal
SEDH	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
SEE	Secretaria de Estado da Educação
SEIC	Secretaria Executiva da Indústria e Comércio
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SER	Secretaria de Estado da Receita
SETDE	Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico
STF	Supremo Tribunal Federal
TARE	Termo de Acordo de Regime Especial
TCE/PB	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 ANTECEDENTES EM AOP	12
1.2 PROBLEMA DE AUDITORIA	12
1.3 OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA	13
1.4 METODOLOGIA	13
2. VISÃO GERAL	15
2.1 INCENTIVOS À INDÚSTRIA, OFERECIDOS PELAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO.....	15
2.2 DADOS DEMOGRÁFICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS DO ESTADO	17
2.3 ENTIDADES PÚBLICAS ENVOLVIDAS NO TEMA.....	22
2.4 AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS PARA O SETOR INDUSTRIAL	22
2.5 ATIVIDADES DO SETOR INDUSTRIAL NO ESTADO E NOS MUNICÍPIOS.....	23
2.5.1 PÓLO TECNOLÓGICO	23
2.5.2 PÓLO TÊXTIL	24
2.5.3 PÓLO CALÇADISTA E DE COURO	24
2.5.4 PÓLO DE MINERAÇÃO.....	25
2.5.5 PÓLO CIMENTEIRO.....	26
2.5.6 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS	26
2.5.7 PESCA INDUSTRIAL	27
2.5.8 INDÚSTRIA NÁUTICA	27
3. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FAIN DEVIDA À CINEP ESTÁ SENDO CORRETAMENTE REPASSADA?	28
3.1. INCONSISTÊNCIA NA LEGISLAÇÃO DO FAIN, QUE APRESENTA CONFLITO EM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL	28
3.2. A RECEITA LÍQUIDA DO FAIN ESTÁ SENDO REPASSADA A MENOR PELO GOVERNO DO ESTADO	29
3.3. OS REPASSES EFETUADOS PELO FAIN À CINEP SÃO SUPERIORES AO PERCENTUAL LEGALMENTE ESTABELECIDO.....	33
4. OS INCENTIVOS À INDÚSTRIA ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E CONCORREM PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO ?	36
4.1. O SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS ADOTADOS PELO ESTADO NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA ESPÉCIE	36



4.1.1 A LRF E OS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	36
4.1.2 GUERRA FISCAL ENTRE OS ESTADOS.....	37
4.1.3 TRIPÉ DO NOVO PACTO FEDERATIVO	38
4.2. CONTROLE INSATISFATÓRIO DOS CRITÉRIOS QUE JUSTIFICARAM A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E DA INADIMPLÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS DO FAIN/ICMS (HOJE CRÉDITO PRESUMIDO), FUNDESP E DEMAIS INCENTIVOS	39
4.3. O ESTADO NÃO UTILIZA, DE FORMA SISTÊMICA, ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, NÃO ESTANDO BEM DEFINIDOS OS OBJETIVOS E METAS PARA O SETOR.....	42
4.4 FALTA DE UM MAIOR ENFOQUE EM OUTROS FATORES DE ATRAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS, EM COMPLEMENTAÇÃO AOS INCENTIVOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS.....	46
4.4.1 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE.....	46
4.4.2 INFRA-ESTRUTURA ENERGÉTICA.....	46
4.4.3 INFRA-ESTRUTURA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS.....	48
4.4.4 MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	49
4.5 INSUFICIÊNCIA DE ESTÍMULOS NO QUE SE REFERE À ATIVIDADE INDUSTRIAL PARA AS REGIÕES DE MENOR DESENVOLVIMENTO RELATIVO DO ESTADO.....	51
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	55
7. BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	57
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58



RESUMO

Cumprindo determinação contida no Acórdão APL-TC-447/2011, esta Auditoria Operacional objetivou a análise da taxa de administração da CINEP, calculada a partir do valor da receita líquida do FAIN, em todos os seus aspectos, como também da viabilidade dos programas de incentivos à indústria, desenvolvidos pelo Governo do Estado. Pretendeu-se realizar uma análise transversal – examinando-se gastos, atividades e instrumentos de políticas, desde a elaboração, e a legislação referente, até a execução, procurando-se identificar possíveis alocações improdutivas de recursos. Para tanto, a equipe formulou duas questões de Auditoria:

- A taxa de administração do FAIN devida à CINEP está sendo corretamente repassada?
- Os incentivos à indústria atendem às exigências normativas e concorrem para o desenvolvimento econômico do Estado?

Foram empregadas as seguintes técnicas: *Análise Stakeholder*, *SWOT* e *Diagrama de Verificação de Risco*, *Matriz de Planejamento* e *Matriz de Achados*. O tema revelou-se bastante vulnerável à auditoria, tanto pela iminência de alterações na legislação, em nível federal, fugindo ao alcance da esfera estadual, como pela constatação de situações adversas, tais como a falta de informações confiáveis ou atualizadas e de clareza sobre objetivos, metas e responsabilidades das diferentes organizações da esfera estadual envolvidas.

Foi, inicialmente, apresentada uma visão geral, abrangendo: (i) a descrição dos Incentivos à indústria oferecidos pelas diversas esferas de governo; (ii) dados demográficos, econômicos e sociais do Estado; (iii) entidades públicas envolvidas no tema; (iv) ações governamentais voltadas para o setor industrial; e (v) atividades do setor industrial no Estado e nos Municípios, sintetizadas nos itens - pólos tecnológico, têxtil, calçadista e de couro, mineração e cimenteiro, indústria de alimentos e bebidas, pesca industrial e indústria náutica.

Ao se investigar a questão referente à Taxa de Administração da CINEP, constatou-se inconsistência na legislação do FAIN, que apresenta conflito em relação à Constituição Federal, gerando insegurança jurídica nos contratos de concessão dos benefícios, uma vez que, em se declarando a inconstitucionalidade da legislação, a validade de tais contratos pode ser questionada juridicamente. Foi, por conseguinte, sugerida recomendação ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no sentido de que ocorra uma reformulação da legislação do FAIN/CINEP, notadamente quanto às suas fontes de receita, posto que, representam a base financeira mantenedora do funcionamento das entidades, e, conseqüentemente, do cumprimento de seus objetivos institucionais.

Verificou-se ainda que, desde 2003, a receita líquida do FAIN está sendo repassada a menor pelo Governo do Estado, em decorrência de interpretação da Administração Estadual acerca da legislação do FAIN, de que os valores arrecadados pelos beneficiários do Fundo, que aderiram à nova metodologia de recolhimento de ICMS (Crédito Presumido), não mais compõem a receita do FAIN. Entretanto, tal entendimento não prospera, haja vista que, em 2012, foi publicada a Lei nº 9677/12, estabelecendo o conceito de que a empresa beneficiária do Fundo é aquela cujo projeto



foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN. Tal diminuição provoca uma redução na capacidade de investimento industrial no Estado provenientes destes recursos. Sugere-se, então, recomendação ao Governo do Estado, para que seja cumprida a legislação em vigor e efetuados os repasses devidos, oriundos da receita de ICMS.

Por fim, constatou-se que a Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – CINEP – nos exercícios de 2003 a 2010 foi um ente totalmente dependente da taxa de administração, a qual foi repassada em valores superiores ao limite máximo permitido (até 10% da receita líquida), passando por mudanças comportamentais nos exercícios de 2011 e 2012, destacando-se no último exercício, uma dependência de subvenções do Estado, tanto para custeio como para investimento. Sendo assim, sugere-se recomendação ao Governo do Estado, no sentido de continuar repassando recursos para as despesas de custeio da CINEP, bem como providenciar estudo para verificar a viabilidade operacional e econômico/financeira do sistema FAIN/CINEP.

No que se refere à segunda questão de auditoria, o primeiro ponto trazido à tona foi o de que o Sistema de incentivos fiscais adotados pelo Estado não atende às exigências normativas da espécie. Em verdade, os Estados-membros, de maneira geral, vêm outorgando benefícios tributários unilateralmente em relação ao ICMS, violando dispositivo contido na CF (art. 155, XII, g) e legislação infraconstitucional. Fechando a discussão, é feita uma síntese das propostas de alterações na legislação referente ao ICMS, com vistas a acabar com a guerra fiscal (Medida Provisória nº 599/12, Projeto de Resolução do Senado - PRS 01/13 e Projeto de Lei Complementar - PLP 238/13, conhecidos como o “Tripé do Novo Pacto Federativo”).

Ao se examinar em que medida os incentivos à indústria concorrem para o desenvolvimento econômico do Estado, foram produzidos os seguintes Achados de Auditoria:

- Controle insatisfatório dos critérios que justificaram a concessão dos incentivos e da inadimplência dos beneficiários do FAIN/ICMS (hoje crédito presumido), FUNDESP e demais incentivos;
- Não utilização, de forma sistêmica, de estratégias de desenvolvimento industrial, não estando bem definidos os objetivos e metas para o setor industrial;
- Falta de um maior enfoque em outros fatores de atração de empreendimentos, em complementação aos incentivos fiscais/tributários;
- Insuficiência de estímulos no que se refere à atividade industrial para as Regiões de menor desenvolvimento relativo do Estado.

Diante das constatações, foram sugeridas as seguintes recomendações, com relação à segunda questão:

- Ao Chefe do Poder Executivo Estadual: para criar políticas sistêmicas que estimulem o desenvolvimento da indústria a médio e longo prazo;
- À SER: para aprimorar sistema eletrônico para possibilitar o acompanhamento do impacto sobre a arrecadação estadual oriunda dos incentivos fiscais que possibilite a formação de série histórica para análise;



- À SETDE/SEIC: para aprimorar a estruturação do corpo técnico da secretaria e melhorar a estrutura do Núcleo Estadual de Arranjo Produtivo Local – NEAPL;
- À SETDE/SEIC, SER, CINEP, IDEME e NEAPL: para construírem, de forma integrada, base de dados unificada para o setor industrial;
- À SETDE/SEIC, SEIE e SEPLAG: para elaborarem diagnóstico da infraestrutura do setor industrial (transporte, logística, energia e instalações) que pode vir a fazer parte de um Plano Unificado para o setor;
- À SEPLAG, SETDE/SEIC, CINEP e NEAPL: para elaborarem plano unificado para o setor industrial, com diagnósticos precisos, metas estabelecidas e indicadores;
- À SETDE/SEIC, SEDH, SEE e SEPLAG: para incrementarem, de forma integrada, a política de formação profissional para o setor industrial, aprofundando parcerias com instituições públicas e privadas;
- À SETDE/SEIC, SEDAM, SEPLAG, CINEP e NEAPL: para elaborarem, conjuntamente, plano de interiorização da atividade industrial, se possível considerando eventuais diagnósticos oferecidos pelas Prefeituras Municipais;
- À CINEP: para (i) melhorar a estrutura do Departamento de Administração de Incentivos – DEAI; (ii) implantar base de dados e de sistema informatizado que possibilite o controle mais eficiente das concessões e da inadimplência; (iii) realizar diagnóstico da situação dos distritos industriais e plano de recuperação e revitalização, inclusive para adequá-los às exigências de logística integrada.

Como benefícios resultantes da implementação das recomendações aludidas, espera-se:

- ✓ a compensação da eventual perda de receita com desenvolvimento econômico, configurado em geração de empregos, aumento da receita pública pelo incremento da renda e/ou do consumo e melhoria da qualidade de vida da população;
- ✓ a elaboração de políticas públicas integradas voltadas para o setor industrial, bem como a implantação de sistema de monitoramento e avaliação dessas políticas (implementadas e em implementação);
- ✓ o aumento da competitividade do Estado na atividade industrial, bem como a melhoria de índices econômicos e sociais;
- ✓ o incremento de oportunidades de emprego e renda para a população interiorana e consequente melhoria na qualidade de vida, bem como o aumento na receita dos municípios e do Estado.



1. INTRODUÇÃO

1.1 ANTECEDENTES EM AOP

A partir da inserção, por meio do artigo 70 da Constituição de 1988, da obrigação de o controle externo analisar e avaliar a gestão governamental quanto à economicidade, eficácia e eficiência, foi introduzido no Brasil o modelo de Auditoria Operacional, também denominada auditoria de programa ou de desempenho.

Na esfera federal de governo, este formato foi inicialmente utilizado pelo TCU, o qual, posteriormente, realizou parcerias com os demais Tribunais de Contas brasileiros, por meio do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX, do Ministério do Planejamento, visando à disseminação do conhecimento sobre Auditoria Operacional, além de definições e técnicas que envolvem todo o ciclo desse modelo de auditoria.

Sob a coordenação do Grupo de Auditoria Operacional – GAO, do PROMOEX, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, realizou trabalhos nas áreas de Educação – *Formação de Professores* (em 2008), Saúde - *Estratégia de Saúde da Família* (2009), Saneamento – *Sistemas de Abastecimento de Água* (2010) e Meio Ambiente – *Situação dos Entornos de Reservatórios – Áreas de Preservação Permanente - APP* (2011)¹. Atendendo demanda interna (decisões plenárias da Corte), foi realizada em 2008 Auditoria Operacional no *Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL* e está realizando, no momento, além da presente auditoria, duas outras - nos temas *Mobilidade Urbana e Irrigação das Várzeas de Souza*². Em decorrência de Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo TCE-PB com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e o Instituto Rui Barbosa – IRB, está também sendo realizada, em 2013, uma Auditoria Operacional em Ações de Governo na área de Educação – Ensino Médio³, sob a coordenação do Tribunal de Contas da União – TCU.

Em 14 de março de 2012, por meio da Resolução Normativa RN-TC-02/2012, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba regulamentou a fiscalização através de auditoria operacional, estabelecendo, em seu artigo 1º, que esta tem por finalidade avaliar, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e equidade, os programas, projetos, atividades e ações governamentais, dos órgãos ou entidades que integram a Administração Pública estadual e municipal, ou aqueles realizados pela iniciativa privada sob delegação, contrato de gestão ou congêneres e, por meio dessa avaliação, obter conclusões aplicáveis ao aperfeiçoamento do objeto auditado, bem como à otimização da aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do exame da legalidade.

1.2 PROBLEMA DE AUDITORIA

Por ocasião do exame das prestações de contas do FAIN e da CINEP dos exercícios de 2008 a 2010, o TCE-PB constatou divergência no que diz respeito à taxa de

1 Processos TC N°s 03753/08, 00706/10, 08315/10 e 13713/11

2 Processos TC N°s 03748/08, 12215/12 e 04338/13

3 Processo TC N° 07382/13



administração da CINEP, calculada a partir do valor da receita líquida do mencionado Fundo. As diferenças apontadas, a serem restituídas pela CINEP ao FAIN, chegam a comprometer mais de 80% da receita da CINEP. Tais inconsistências ensejaram uma Auditoria Operacional por parte desta Corte de Contas, conforme determinação contida no Acórdão APL-TC-447/2011, para análise da referida taxa de administração, em todos os seus aspectos, como também, da viabilidade dos programas de incentivos à indústria, desenvolvidos pelo Governo do Estado.

1.3 OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

Tendo em vista que a concessão de incentivos fiscal/tributário implica diretamente em renúncia de receita, clara se faz a competência dos Tribunais de Contas sobre o objeto da auditoria, uma vez que o artigo 70 da Constituição Federal vigente prevê a ação do controle externo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do governo e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

Pretendeu-se, outrossim, realizar uma análise transversal – examinando-se gastos, atividades e instrumentos de políticas, desde a elaboração, e a legislação referente, até a execução, procurando-se identificar possíveis alocações improdutivas de recursos. O interesse da investigação concentrou-se, assim, nos resultados dos investimentos do Estado, já que o principal em uma auditoria deste tipo não é a responsividade, mas a geração de informações acerca dos efeitos da política, em razão de os problemas estarem, em sua maioria, nas fronteiras institucionais, ou seja, mais no sistema do que dentro das organizações individualmente.

Com base nas considerações anteriores, foram desenvolvidas duas questões de Auditoria a serem respondidas no transcorrer deste relatório:

- A taxa de administração do FAIN devida à CINEP está sendo corretamente repassada?
- Os incentivos à indústria atendem às exigências normativas e concorrem para o desenvolvimento econômico do Estado?

Cabe ainda ressaltar, que o tema revelou-se bastante vulnerável à auditagem, tanto pela iminência de alterações na legislação, em nível federal, fugindo ao alcance da esfera estadual, como pela constatação de situações adversas, tais como a falta de informações confiáveis ou atualizadas e de clareza sobre objetivos, metas e responsabilidades das diferentes organizações da esfera estadual envolvidas.

1.4 METODOLOGIA

No presente trabalho, foram empregadas as seguintes técnicas de auditoria: *Análise Stakeholder* (identificando-se os principais atores envolvidos no problema), *SWOT* e *Diagrama de Verificação de Risco* (identificando-se, a partir das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, as possíveis áreas a investigar e os fatores de risco, além de conhecer a capacidade organizacional para o gerenciamento) e, por fim, *Matriz de*



Planejamento, com base no problema e nas questões de auditoria, com a finalidade de orientar a fase de execução.

Para execução do trabalho foram utilizados como métodos de coleta de dados entrevistas semi-estruturadas, pesquisa documental, exame de registros administrativos e consulta aos sistemas informatizados, subsidiando-se a elaboração da *Matriz de Achados*, que apresenta os principais Achados de Auditoria⁴ (desdobrados na descrição da situação encontrada, critérios, evidências e análise, causas e efeitos), e as respectivas Recomendações e Determinações, além dos Benefícios Esperados.

⁴ São as discrepâncias entre a situação existente e o critério, definido como o padrão de desempenho que determina se o objeto auditado atinge, excede ou está aquém do esperado.



2. VISÃO GERAL

2.1 INCENTIVOS À INDÚSTRIA, OFERECIDOS PELAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO

Basicamente duas instituições bancárias são responsáveis pelo suporte aos investimentos industriais no Nordeste, incluindo o norte de Minas Gerais e Espírito Santo:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cuja política é orientada pelas diretrizes do Plano Brasil Maior – PBM, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC; e
- Banco do Nordeste do Brasil - BNB, que dispõe de várias linhas de crédito para o setor industrial, a exemplo dos Programas de Financiamentos à Inovação - INOVAÇÃO, para Comercialização, Beneficiamento ou Industrialização de Produtos de Origem Agropecuária - FINAGRO, à Produção e Comercialização de Máquinas e Equipamentos - FINAME etc;

De forma geral, o BNDES e o BNB oferecem financiamento de **80%** das inversões a serem realizadas em implantação, ampliação ou modernização, com carência e longo prazo de amortização com custo financeiro anual variando de **8%** fixo até no máximo TJLP + **4%** ao ano, além de **30%** para capital de giro associado.

Os financiamentos têm como fontes principais de recursos os seguintes Fundos:

- Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, criado através do artigo 159, inciso I, alínea "c" da CF/88 e do artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e legalmente regulamentado pela Lei nº 7.827/1989, é operado exclusivamente pelo *Banco do Nordeste do Brasil - BNB*;
- Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, cujos recursos são oriundos, principalmente, de opções feitas por pessoas jurídicas de todo o país, contribuintes do imposto de renda incidente sobre o lucro real, que podem deduzir parte desse imposto como forma de incentivo fiscal, para aplicação em projetos aprovados pelo Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos – DGFI; a administração dos recursos está a cargo do Banco do Nordeste do Brasil - BNB;

Em nível estadual, destacam-se dois fundos:

- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, administrado pela Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba – CINEP, tendo como objetivo principal a concessão de empréstimos com encargos subsidiados para financiar investimento fixo e fortalecer capital de giro, através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- Fundo de Industrialização do Estado da Paraíba – FUNDESP, que tem por finalidade gerar financiamentos em caráter excepcional e complementar os financiamentos bancários, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, bem como capital de giro para empresas industriais e agroindustriais, julgadas pela Diretoria da CINEP como de relevante interesse para o desenvolvimento do Estado da Paraíba.



Os incentivos concedidos pelo Estado da Paraíba são os seguintes:

- a) de natureza fiscal:
 - crédito presumido do ICMS⁵, concedido por meio do Conselho do FAIN⁶. O percentual de benefício poderá chegar a **100%** do ICMS devido ao Tesouro Estadual, mediante rebate (desconto) de até **99%**. São beneficiados os projetos novos – implantados, realocados, ampliados, revitalizados e modernizados. Os empreendimentos situados nos municípios da Grande João Pessoa são beneficiados com um empréstimo de **60%** do ICMS estadual recolhido mensalmente pela empresa, os nos municípios de Campina Grande e Queimadas, de **80%**, e, nos demais municípios da Paraíba, **100%**; a atualização monetária é feita pela Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP, mais juros de **6%** ao ano; e a vigência é de até 30 anos⁷;
 - regime especial de tributação do ICMS⁸, para atividades industriais específicas – torrefação e moagem de café, produtos plásticos e similares, informática e automação, de calçados, artigos de couro e similares, de redes e similares, industrialização de carnes resultantes do abate de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e aves, e, mais recentemente, indústria náutica ;
- b) de outra natureza: concedidos por meio da CINEP, a exemplo do Programa de Incentivo Locacional – FAIN/LOCACIONAL E FAIN/GALPÃO, onde lotes de terrenos destinados à implantação de indústrias de maior porte são repassados a preços subsidiados, e nos distritos industriais são cedidos galpões, de acordo com critérios de viabilidade definidos no projeto, dependendo ainda de urgência de implantação, da repercussão do empreendimento na economia e da capacidade de absorção da mão-de-obra.

O Estado oferece ainda outros incentivos tributários, a exemplo da redução em até **50%**, pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, do valor da tarifa normal, para novas indústrias com consumo de água acima de 10.000m³.

Para atrair empreendimentos industriais, também os municípios geralmente oferecem incentivos fiscais/tributários, tais como a isenção ou redução de impostos e tarifas, a exemplo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS e do Imposto sobre a

5 Antigo ICMS/FAIN. A Resolução FAIN nº20/2003, ratificada pelo Decreto Estadual nº 24.194/2003, mudou a sistemática no recolhimento dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial – FAIN, oriundos do ICMS. Somente em 2012, o Governo do Estado da Paraíba publicou a MP nº 190, alterando a Lei nº 6.000, que consolida as normas sobre o FAIN, acrescentando no parágrafo único do artigo 5º, inciso que diz: “para os efeitos do caput, considera-se empresa beneficiária aquela cujo projeto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN”, regularizando, dessa foram, as empresas já aprovadas pelo Conselho. A alteração foi ratificada com a inserção de parágrafo no *artigo 1º da Lei nº 9.677/2012*.

6 O Conselho Deliberativo do FAIN é composto por representantes da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado da Receita, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba – FEMPE, Banco do Nordeste do Brasil – BNB, Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP e Centro das Indústrias do Estado da Paraíba – CIEP.

7 De acordo com o site da CINEP, são os seguintes os procedimentos para obtenção do benefício: a) o interessado encaminha Carta-Consulta dirigida ao Presidente da CINEP, informando o nome, a atividade, o local, número de empregos, capacidade instalada e, principais dirigentes. b) Após aprovação da Carta-Consulta, apresenta projeto constando os investimentos onde serão aplicados os recursos solicitados e demonstra a capacidade de pagamento. Deverão ser observados os roteiros constantes do “check-list” e das Instruções Complementares, anexos, distribuídos com os Escritórios de Projetos credenciados. c) A equipe de análise de projeto da CINEP analisa o pleito e submete ao Conselho Deliberativo a decisão, cabendo a este, expedir a resolução sobre a decisão adotada, definindo as condições da operação, inclusive prazo, encargos e garantias. d) A resolução somente produz os efeitos legais após a sua ratificação por Decreto a ser expedido pelo Governador do Estado, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

8 São firmados Termos de Acordo de Regime Especial – TARE. O regime especial de tributação também é concedido para atividades do comércio e prestação de serviços.



Propriedade predial e Territorial Urbana - IPTU, além de taxas de licença para execução de obra e de localização e funcionamento e sua renovação anual, incidente sobre construção e montagem do empreendimento etc.

Paradoxalmente às várias possibilidades de incentivos fiscais/tributários ofertados pelo governo, seja ele federal, estadual e/ou municipal, o Brasil, segundo Allemand⁹, hoje a 6ª economia do mundo, ocupa, entre 183 países, a 129ª posição no índice que mede a facilidade de fazer negócios, gastando as empresas, em média, mais de 108 dias no ano para cumprir as obrigações fiscais, enquanto a média mundial é de 56 dias. O problema decorre da burocracia e da alta carga fiscal, onde quantidade absurda de normas tributárias editadas, uma média de 46 por dia útil¹⁰, dificulta uma constante atualização por parte das empresas, acarretando penalidades (autos de infração e multas), por descumprimento de obrigações acessórias.

2.2 DADOS DEMOGRÁFICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS DO ESTADO

Quadro 1 – Dados Econômicos / Demográficos 2010

Área Territorial	56.469,78 km ²	Número de Municípios	223
Dados Econômicos / Demográficos – 2010			
Produto Interno Bruto – PIB	R\$ 31,9 bilhões		
	Municípios com maiores PIBs:		
	João Pessoa – R\$ 9,8 bilhões		
	Campina Grande – R\$ 4,3 bilhões		
	Cabedelo – R\$ 2,5 bilhões		
	Santa Rita – R\$ 1,2 bilhão		
	Bayeux – R\$ 698,6 milhões		
PIB <i>per capita</i>	R\$ 8.468,14		
População do estado (estimada 2013)	3.914.421 habitantes		
Densidade Demográfica	66,7 hab/km ²		
Fonte: IBGE			

Nos últimos dez anos, o PIB paraibano cresceu **4,36%**, uma elevação que superou Estados como Pernambuco (**3,95%**) e Bahia (**3,73%**) e também o Brasil, que fechou a década de 2000 a 2010 com um crescimento de **3,61%**. Entretanto, a Paraíba ainda posiciona-se como o **6º** PIB do Nordeste e o **19º** do país, participando apenas com **6,29%** do PIB regional e **0,85%** do PIB nacional. O PIB *per capita* da Paraíba (R\$ 8.468,14) é inferior à média do Nordeste (R\$ 9.561,14) e mais ainda à nacional (R\$ 19.766,33)¹¹.

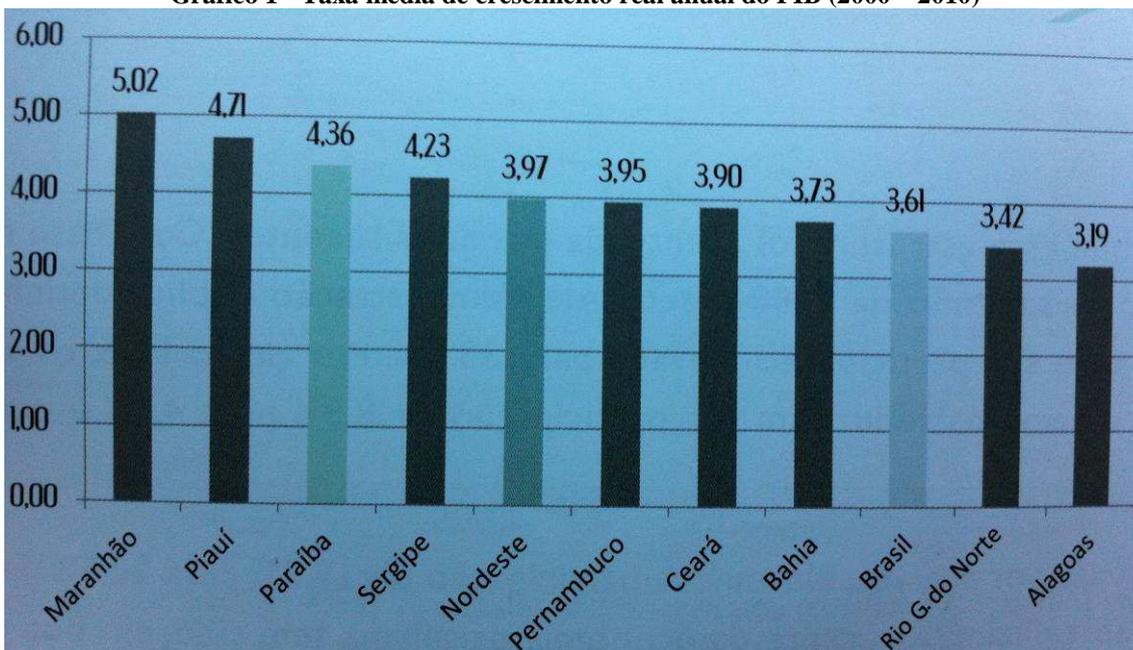
9 ALLEMAND, Luiz Cláudio.

10 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, citado por ALLEMAND.

11 Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

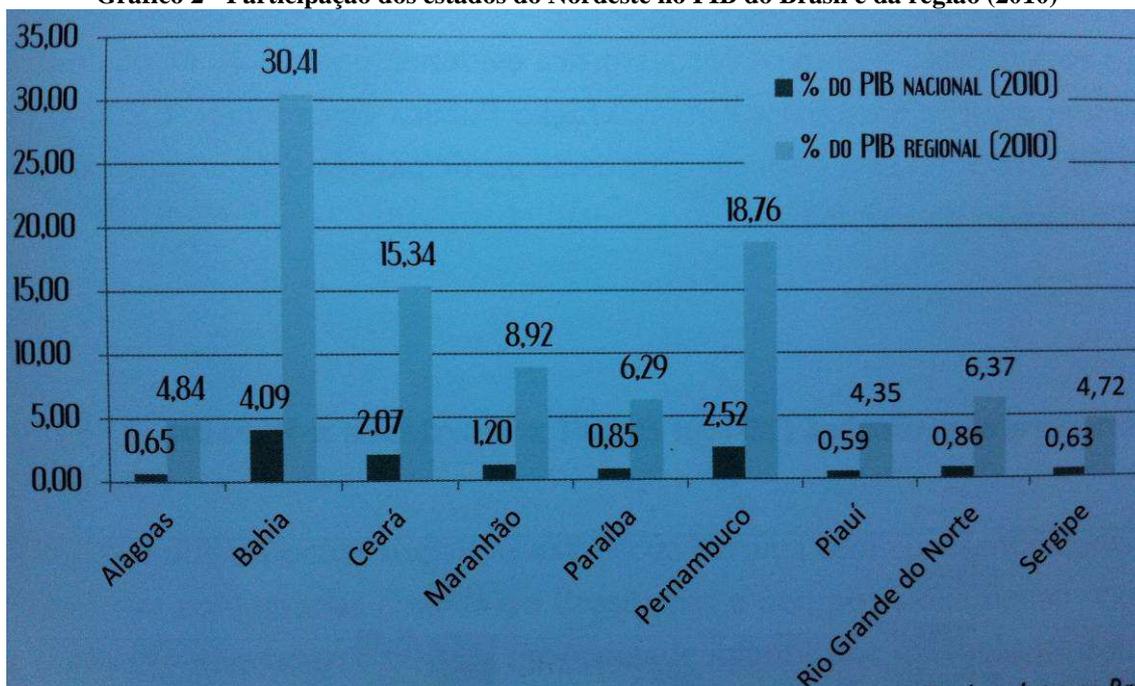


Gráfico 1 - Taxa média de crescimento real anual do PIB (2000 – 2010)



Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios / IBGE.

Gráfico 2 - Participação dos estados do Nordeste no PIB do Brasil e da região (2010)



Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios / IBGE.

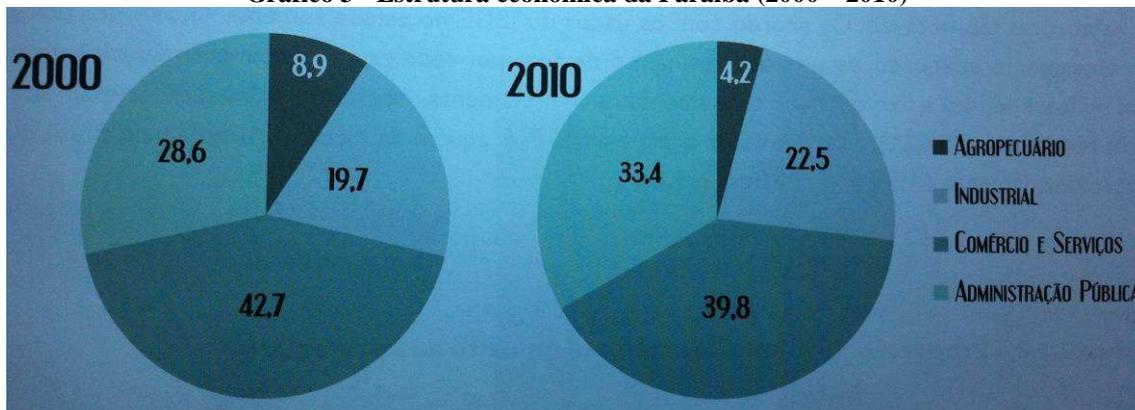
De acordo com dados contidos no Diagnóstico Socioeconômico do Estado da Paraíba – Unidade e diversidade territorial¹², a Indústria só representa **22,53%** do PIB da Paraíba, embora tenha crescido um pouco (era **19,7%** em 2000). No Brasil, este setor responde por **28,07%** do PIB e no Nordeste, **24,36%**. Em contrapartida, na configuração

12 Documento elaborado pelo Governo do Estado, por meio do Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, sendo definidas variáveis, visando à concepção de um modelo constituído de indicadores para as dimensões temáticas: Econômica, Qualidade de Vida, Nível Educacional, Pobreza, Equidade Social e Eficiência Pública.



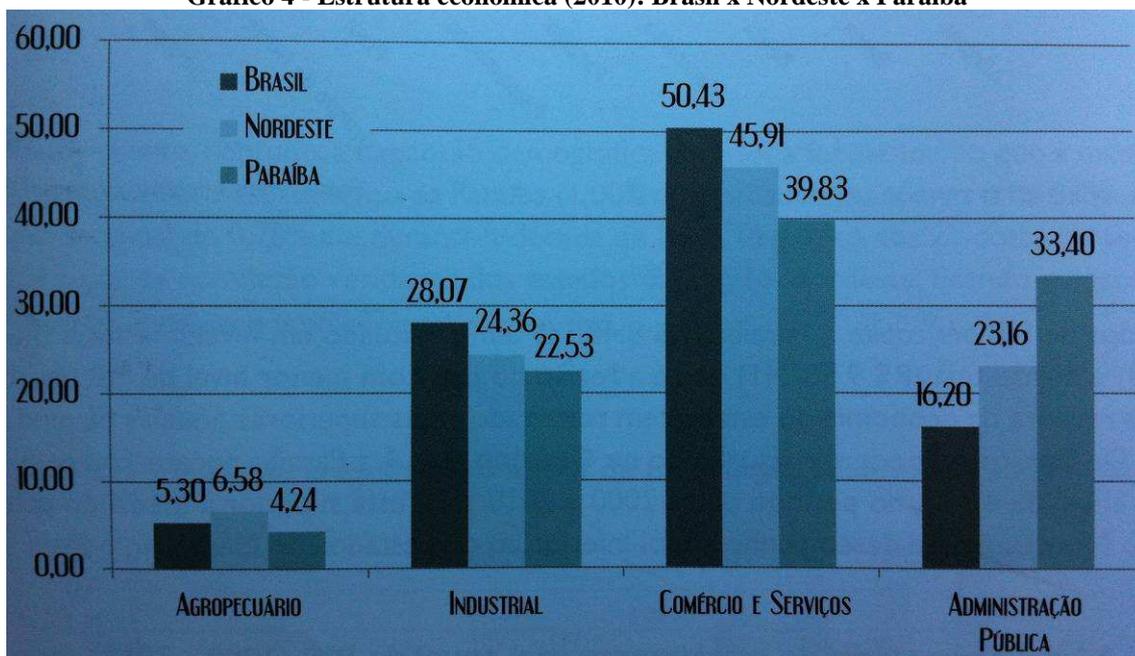
produtiva da Paraíba, a Administração Pública¹³ entra com **33,40%**, enquanto que no Brasil, esse percentual é de **16,20%** e na região Nordeste de **23,16%**. O segmento de Comércio e Serviços no Estado representa **39,83%** e o Agropecuário **4,24%**.

Gráfico 3 - Estrutura econômica da Paraíba (2000 – 2010)



Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios / IBGE.

Gráfico 4 - Estrutura econômica (2010): Brasil x Nordeste x Paraíba



Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios / IBGE.

No decênio **2000/2010**, o setor de Comércio e Serviços, que é o mais representativo, reduziu sua participação em **2,9** pontos percentuais, e o Agropecuário, o menos representativo, em **4,7** pontos percentuais. Em contrapartida, o Setor Industrial apresentou um incremento de **2,8** pontos percentuais e o da Administração Pública aumentou sua participação no PIB do Estado em **4,8** pontos percentuais.

Em nível nacional, dados mais recentes do IBGE¹⁴ dão conta de que a produção industrial nacional recuou, em maio de 2013, 2,0% em relação ao mês anterior. Porém, se comparada com a de maio de 2012, ainda se verifica um avanço de 1,4%. Essa queda

13 Engloba instituições e autarquias públicas e a prestação de serviços como saúde e educação providos pelo Governo.

14 Sala de Imprensa do IBGE (Comunicação Social de 02 de julho de 2013).



da atividade industrial, de abril para maio, decorreu de uma redução generalizada, alcançando todas as categorias de uso e a maior parte (20) dos 27 ramos pesquisados. Entre as atividades, as principais influências negativas foram assinaladas por *alimentos* (-4,4%), *máquinas e equipamentos* (-5,0%) e *veículos automotores* (-2,9%). Outras contribuições negativas relevantes sobre o total da indústria vieram de *perfumaria, sabões, detergentes e produtos de limpeza* (-8,2%), *mobiliário* (-11,4%), *máquinas para escritório e equipamentos de informática* (-9,0%), *produtos de metal* (-4,3%), *máquinas, aparelhos e materiais elétricos* (-4,5%), *minerais não-metálicos* (-2,3%), *outros equipamentos de transporte* (-3,1%) e *calçados e artigos de couro* (-7,3%). Por outro lado, entre as seis atividades que ampliaram a produção, os desempenhos de maior importância para a média global foram registrados por *bebidas* (4,8%), que recuperou parte da perda de 5,9% assinalada no mês anterior, *refino de petróleo e produção de álcool* (1,6%) e *metalurgia básica* (1,1%).

A variação do quantitativo de pessoal assalariado na indústria mostrou-se nula, de abril para maio de 2013, observando-se impacto negativo da Região Nordeste sobre a média nacional (-4,0%).

Em maio de 2013, o total do pessoal ocupado assalariado na indústria mostrou queda de 0,5% frente ao mês imediatamente anterior. Esse foi o recuo mais intenso desde dezembro de 2009 (-0,6%). Na comparação com maio de 2012, o emprego industrial mostrou queda de 0,7% em maio de 2013. O principal impacto negativo sobre a média global foi observado na Região Nordeste (-3,2%).

Especificamente no que tange à Paraíba, segundo o Anuário Estatístico do Estado da Paraíba - IDEME¹⁵ 2011, em 2010, dos **569.787** empregados com carteira assinada existentes, apenas **72.932** advinham da Indústria de transformação, o que representa o percentual de apenas **12,80%**.

Em 2013, dados divulgados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, via Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, dão conta, da criação de apenas **205** empregos celetistas no último mês de abril, representando uma variação relativa de **4,28%**, nos últimos doze meses. Destes postos criados, **160** foram da Indústria de Transformação, significando, porém, uma variação de apenas **1,56%** no período de um ano.

O quadro a seguir mostra o comportamento do mercado formal de trabalho em Abril/2012 e o resultado acumulado nos últimos 12 meses para o Brasil, Nordeste e a Paraíba:

Quadro 2 - Comportamento do mercado formal de trabalho

NÍVEL GEOGRÁFICO	ABRIL/2013				EM 12 MESES			
	ADMI S.	DESLI G.	SALDO	VARIAÇÃO EMPR.%	ADMI S.	DESLI G.	SALDO	VARIAÇÃO EMPR.%
BRASIL	1.938.169	1.741.256	196.913	0,49	21.762.220	20.675.154	1.087.066	2,79
NORDESTE	240.951	242.579	-1.628	-0,03	2.983.097	2.848.639	134.458	2,17
MARANHAO	16.113	16.849	-736	-0,16	225.235	216.807	8.428	1,89

15 Tabela 03 da Seção IV.



NÍVEL GEOGRÁFICO	ABRIL/2013				EM 12 MESES			
	ADMI S.	DESLI G.	SALDO	VARIAÇÃO EMPR.%	ADMI S.	DESLI G.	SALDO	VARIAÇÃO EMPR.%
PIAUI	9.247	7.923	1.324	0,49	112.173	104.179	7.994	3,05
CEARA	44.235	40.213	4.022	0,35	517.931	483.422	34.509	3,12
RIO G. DO NORTE	15.968	17.114	-1.146	-0,27	196.847	187.653	9.194	2,25
PARAIBA	12.453	12.248	205	0,06	165.691	150.296	15.395	4,28
PERNAMBUCO	47.844	52.201	-4.357	-0,33	641.454	616.348	25.106	1,96
ALAGOAS	8.490	22.136	-13.646	-3,99	160.691	160.637	54	0,02
SERGIPE	11.857	9.337	2.520	0,89	129.030	121.319	7.711	2,77
BAHIA	74.744	64.558	10.186	0,59	834.045	807.978	26.067	1,51

FONTE: MTE-CAGED – Dados sistematizados pelo IDEME/COINF.

De acordo com os dados da Receita Estadual, conforme notícia veiculada no site do Governo do Estado¹⁶, a arrecadação de ICMS do último ano alcançou R\$ **3,2** bilhões. Os grupos econômicos que mais recolheram foram o atacadista (**38,54%**), telecomunicações (**17,86%**), energia (**16,86%**), indústria (**13,87%**) e o varejo (**11,73%**). A soma dos cem primeiros contribuintes resultou no crescimento nominal de **11,91%** em relação ao mesmo grupo no ano anterior. Dentre os dez maiores contribuintes, constam, do setor industrial, a *Alpargatas*, *AmBev* e *Lafarge Cimentos* (7º, 8º e 9º lugares, respectivamente).

No que tange a indicadores sociais, o principal é o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que, variando de 0 (nenhum) a 1 (total), utiliza como critérios, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, o PIB *per capita* (PPC - paridade do poder de compra, que elimina as diferenças de custo de vida entre os países), a longevidade (expectativa de vida ao nascer) e o grau de escolaridade da população (anos médios de estudo). De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013, contendo informações referentes a 2010, a Paraíba constava no ranking das unidades da federação em 23 posição, com um IDH de **0,658**, ocupando a **6ª** posição no Nordeste.

O quadro a seguir expõe os IDH do Brasil, da Paraíba, além dos 10 municípios com melhores e dos 10 com piores índices de desenvolvimento humano. Observa-se que dentre os 10 municípios com melhores índices, a atividade industrial está presente em oito deles.

Quadro 3 - IDH do Brasil e da Paraíba

Local	Ranking no Estado	IDHM (2010)	IDHM Renda (2010)	IDHM Longevidade (2010)	IDHM Educação (2010)
Brasil		0.727	0.739	0.816	0.637
Paraíba		0.658	0.656	0.783	0.555
João Pessoa (PB)	1	0.763	0.770	0.832	0.693
Cabedelo (PB)	2	0.748	0.782	0.822	0.651
Campina Grande (PB)	3	0.720	0.702	0.812	0.654
Várzea (PB)	4	0.707	0.619	0.800	0.714
Patos (PB)	5	0.701	0.667	0.821	0.628
Santa Luzia (PB)	6	0.682	0.620	0.804	0.635
Cajazeiras (PB)	7	0.679	0.668	0.815	0.574

16 Notícia de quinta-feira, 25 de abril de 2013.



Local	Ranking no Estado	IDHM (2010)	IDHM Renda (2010)	IDHM Longevidade (2010)	IDHM Educação (2010)
Guarabira (PB)	8	0.673	0.641	0.812	0.586
Sousa (PB)	9	0.668	0.645	0.814	0.567
Bayeux (PB)	10	0.649	0.619	0.779	0.566
São José da Lagoa Tapada (PB)	214	0.530	0.530	0.722	0.389
Curral de Cima (PB)	215	0.529	0.528	0.715	0.392
Marcação (PB)	216	0.529	0.525	0.691	0.408
Poço Dantas (PB)	217	0.525	0.506	0.702	0.408
Santa Cecília (PB)	218	0.525	0.515	0.699	0.402
Cuité de Mamanguape (PB)	219	0.524	0.529	0.683	0.398
Cacimbas (PB)	220	0.523	0.501	0.672	0.425
Damião (PB)	221	0.521	0.503	0.720	0.391
Casserengue (PB)	222	0.514	0.492	0.730	0.379
Gado Bravo (PB)	223	0.513	0.491	0.737	0.373

Fonte: PNUD (<http://www.pnud.org.br/atlas>).

2.3 ENTIDADES PÚBLICAS ENVOLVIDAS NO TEMA

Dentro da estrutura organizacional das entidades estaduais e federais, vários são os agentes públicos envolvidos no processo de incentivo à indústria, nas áreas de normatização, gerenciamento, fomento e capacitação, como se vê a seguir (atribuições dos agentes envolvidos no anexo 01):

- SETDE (Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico);
- SEIC (Secretaria Executiva da Indústria e Comércio);
- CINEP (Companhia de Desenvolvimento da Paraíba);
- FAIN (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba);
- SER (Secretaria de Estado da Receita);
- IDEME (Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal);
- FIEP (Federação das Indústrias do Estado da Paraíba);
- MI (Ministério da Integração Nacional);
- MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);
- MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura);
- SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

2.4 AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS PARA O SETOR INDUSTRIAL

O quadro abaixo apresenta a execução da despesa das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba envolvidas no tema, atinentes ao exercício de 2012:

Quadro 4 - execução da despesa das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba

Unidade Orçamentária	Valor (R\$) – Exercício de 2012		
	Orçado	Empenhado	Pago
210001 – Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE	33.750.607,00	11.517.237,28	11.165.951,03
210101 – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP	17.074.000,00	18.726.739,03	18.482.243,64
650001 – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN	25.317.000,00	2.381.534,32	1.768.799,26
660001 – Fundo de Industrialização do Estado da Paraíba – FUNDESP	450.000,00	0,00	0,00

Fonte: QDD 2012 e SAGRES.



Na Unidade Orçamentária SETDE (210001), no tocante à indústria, podem ser identificados os seguintes programas/ações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e no SAGRES:

Quadro 5 - Programas/ações - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e no SAGRES

Programa	Ações	Orçado (A)	Empenhado (B)	Pago	B/A (%)
5009 – Desenvolvimento Ecoômico	2192 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial	49.000,00	31.309,28	30.859,28	63,90
	2383 – Estruturação e Organização dos Arranjos e Sistemas Produtivos Locais – ASPL	1.538.000,00	20.766,37	20.766,37	1,35
	4297 – Inserção e Atração de Investimentos Nacional e Internacional para a Paraíba	80.000,00	18.982,51	18.982,51	23,73
	4508 – Apoio ao Desenvolvimento de Empreendimentos de Alta Base Tecnológica	30.000,00	500,00	500,00	1,67
	1836 – Implantação do Porto Seco na Cidade de Campina Grande	30.000,00	0,00	0,00	0,00
5156 – Recursos Minerais e Hidrogeológicos	1805 – Estruturação do APL de Gemas e Jóias	5.000,00	360,00	360,00	7,20
	2296 – Desenvolvimento do Setor Mineral da Paraíba	414.000,00	12.650,00	12.650,00	3,06
	4623 – Apoio à Formação e Consolidação de Cooperativas de Pequenos Mineradores	4.000,00	1.300,00	1.300,00	32,50
	4624 – Implantação e Operacionalização de Centros de Vocação Tecnológica Mineral (CVT)	4.000,00	600,00	600,00	15,00
	4625 – Promoção e Divulgação do Setor Mineral	9.000,00	4.050,00	4.050,00	45,00
TOTAL		2.163.000,00	90.518,16	90.068,16	4,18

Fonte: QDD 2012 e SAGRES.

Depreende-se das tabelas acima que, por ocasião da elaboração do orçamento, foi dada ênfase à ação de *Estruturação e Organização dos Arranjos e Sistemas Produtivos Locais – ASPL (2383)*. Entretanto, durante a execução da despesa, nenhuma das ações diretamente relacionadas à indústria foi efetivamente contemplada, representando o total empenhado apenas 4,18% do total orçado.

2.5 ATIVIDADES DO SETOR INDUSTRIAL NO ESTADO E NOS MUNICÍPIOS

Reunidos em tópicos, serão a seguir sintetizadas as atividades do setor industrial que movimentam a economia paraibana, sob diversas configurações – pólos, arranjos produtivos locais ou empresas instaladas em distrito industrial, assim como perspectivas de novas atividades.

2.5.1 PÓLO TECNOLÓGICO

Campina Grande é um dos 74 pólos tecnológicos do país, mapeados pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC. Reunindo cerca de 100 empresas de TI, gera em torno de mil empregos e tem maior número proporcional de PhDs do Brasil - 600. Nos últimos anos, o setor alavancou para 43 países as exportações de *software* e *hardware*, que vão de bancos de dados de alta complexidade às mais simples recicladoras de cartuchos. Entre seus clientes estão nomes como HP, Nokia, Petrobras e Interpol. O *boom* tecnológico foi possível graças ao tripé Universidade, empresa e entidade que faz a ponte entre as duas, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB. Esse entendimento estratégico, essencial a todos os grandes pólos mundiais de TI, ocorreu em Campina Grande há 40 anos. Entre 1973 e 1986, a Universidade campinense cresceu com intercâmbios de mestrados e



doutorandos indianos, russos, alemães e franceses e mandou os seus alunos para fora. Os pesquisadores da UFCG estão entre os poucos do Brasil a se debruçar sobre a computação quântica e tornaram-se referência na chamada "computação em nuvem", uma das áreas mais quentes e promissoras da tecnologia¹⁷.

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB¹⁸ é uma instituição sem fins lucrativos, voltada para o avanço científico, tecnológico e a promoção do empreendedorismo inovador na Paraíba, por meio dos seguintes instrumentos: (a) Incubadora Tecnológica de Campina Grande – ITCG; (b) Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT; (c) Central de Projetos – CP; (d) Programa Primeira Empresa – PRIME; (e) *Oásis Digital (em projeto, destinado às empresas que atuam no segmento das Tecnologias da Informação e Comunicação)* e (f) *Centro de Tecnologia e Inovação Telmo Araújo – CITTA, em execução, que terá como eixo estruturante as empresas da cadeia produtiva do setor das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's)*.

2.5.2 PÓLO TÊXTIL

Com 218 empresas atuantes e um faturamento em torno de R\$ 1,4 bi, a Paraíba alcançou, em 2012, a marca dos 17.416 empregos gerados por meio da confecção e indústria têxtil. O perfil principal é de produtos semi-elaborados, vendidos para malharias e tecelagens, tendo como maior consumidor o sul do País, além de compradores de Pernambuco e do Nordeste em geral. Seu maior concorrente continua sendo a região Agreste do Estado vizinho de Pernambuco, que reúne treze cidades que produzem mais de 800 milhões de peças por ano.

O pólo têxtil na Paraíba, voltado à fiação e tecelagem, está composto pelas cidades de João Pessoa, Campina Grande (destacando-se a Coteminas S/A, no Distrito Industrial do Ligeiro, produzindo as marcas Santista e Artex), Itaporanga (com cerca de oitenta micro e pequenas empresas - MPE que, juntas formam a Associação Vale Têxtil de Itaporanga, produzindo seis milhões de peças por mês, sobretudo pano de chão e de prato, flanelas e coadores de café, vendidos, principalmente, para os estados de São Paulo e Amazonas) e São Bento, no Sertão (com várias fábricas de redes e mantas, vendidas para diversas localidades do Brasil e exportadas para vários países).

Dentre as principais empresas instaladas no território paraibano, destacamos:

Quadro 6 - Principais empresas instaladas no território paraibano

Empresa	Localização	Resumo da Atividade
Matesa S/A (Malharia Matesa Têxtil S/A e Mafios - Monte Alegre Ltda.)	Distrito Industrial de João Pessoa	Capacidade de produção de 600 tons de fios penteados/mês
Ficamp S/A	Alhandra	Produz hoje 700 toneladas de fios por mês
Brastex S/A	João Pessoa e Santa Rita	-
Unidade Têxtil Nordeste Ltda. – UNITEX	João Pessoa	-

2.5.3 PÓLO CALÇADISTA E DE COURO

¹⁷ Fonte: Assessoria de imprensa da UFCG.

¹⁸ Criada em 1984, conta, em sua constituição, com diversos segmentos da sociedade: UFPP, UFCG, SEBRAE-PB, Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, UEPB, CNPq, FIEP, Governo do Estado da Paraíba e Associação das Empresas de Base Tecnológica - AEBT.



Campina Grande, João Pessoa e Patos (o último, em especial com a produção de saltos sintéticos e solados injetados) abrigam centenas de médias e pequenas empresas que produzem, com qualidade, produtos que ampliam seu mercado e as fronteiras paraibanas. Entre as grandes empresas do gênero estão a Alpargatas, a Cambuci S/A (fabricante da marca *Penalty*) e Calçados Camello S/A que, juntas, oferecem ao mercado uma grande quantidade de produtos, todos com qualidade padronizada, exigida tanto no mercado nacional quanto no internacional.

Contribuiu sobremaneira para o crescimento desta atividade industrial, especialmente em qualidade, o Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco – CTCC, pertencente ao SENAI/ Sistema Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, que desenvolve atividades na área de educação profissional e consultorias técnicas em design estratégico, modelagem, prototipagem, projetos de implantação e adequação de fabricas de calçados e artefatos, que envolvem todo o processo de desenvolvimento de produção, desde a pesquisa de mercado e tendências até a implantação e acompanhamento técnico de empresas.

Dentre os principais empreendimentos instalados no território paraibano encontra-se a Alpargatas, pertencente ao Grupo Camargo Corrêa, que possui três unidades de fabricação no Estado da Paraíba – em João Pessoa (calçados *Timberland*, botas de PVC e corte), Campina Grande (marca *Havaianas*) e Santa Rita (calçados *Mizuno*, *Topper*, *Rainha*, bolsas e botas em PVC).

Além de ter gerado uma quantidade significativa de empregos no Estado, o Instituto Camargo Corrêa atua em parceria com o *Instituto Alpargatas* nas ações de educação básica na Paraíba, por meio do programa Escola Ideal. O Instituto Alpargatas é parceiro da Prefeitura Municipal de João Pessoa desde 2005 apoiando as ações de cada núcleo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, desde o aporte da capacitação técnica para gestores e educadores a equipamentos diversificados, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

2.5.4 PÓLO DE MINERAÇÃO

O Estado da Paraíba é rico em jazidas de minério, ressaltando-se:

- calcário – utilizado na indústria de cimento, e bentonita – para pelotização¹⁹ de minério de ferro – no município de Boa Vista;
- rochas graníticas, para construção civil – em Puxinanã;
- beneficiamento de feldspato, quartzo, mica, colombita, caulim, berilo, almita, xelita, água marinha, granada e granito artesanal – na Região de Cuité;
- minerais metálicos e não-metálicos, como mármore e granito, pedras semi-preciosas, ferro e xelita - Região de Catolé do Rocha;
- caulim – na Região de Itabaiana;
- gemas e minerais de pegmatito (quartzo – utilizado na fabricação de *chips* e produtos eletrônicos), além de minerais nobres, como o ouro e a ametista – Região de Itaporanga;

¹⁹ A pelotização é o processo de compressão ou moldagem de um dado material na forma de um pellet (redondo ou cilíndrico).



Em 2012, o Governo do Estado lançou o Plano de Ação da Mesorregião do Seridó com o objetivo de desenvolver ações voltadas aos mineradores de sete cooperativas existentes na Paraíba, beneficiando diretamente 26 municípios no Estado. Em parceria com o SEBRAE, FIEP, SENAI, CDRM e Ministério da Integração Nacional, foram realizadas dezesseis capacitações durante todo o ano, nas sedes das cooperativas voltadas aos produtores minerais. Dentre as principais, destacam-se as de Primeiros Socorros e Segurança e Saúde da Mineração, Manuseio de Explosivos, Gestão de Cooperativa e Conhecimentos Básicos em Mineralogia.

O Núcleo Estadual de Arranjo Produtivo Local - NEAPL atua junto ao setor, estruturando os arranjos produtivos de mineração. Apenas para o setor de mineração foram liberados do Empreender-PB cerca de R\$ 2 milhões para as cooperativas de garimpeiros e mineradores dos municípios de Várzea, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí e Frei Martinho.

2.5.5 PÓLO CIMENTEIRO

No caso da indústria de cimento, a existência de jazida é fator decisivo para a localização do empreendimento, já que a matéria-prima é razoavelmente barata, representando, no entanto, seu transporte custo considerável para o produto. A Paraíba, abundante em calcário, argila e areia (matérias prima do cimento), tem atualmente os títulos de terceiro do Brasil e segundo estado maior produtor de cimento do Nordeste (devendo passar de 2 milhões de toneladas/ano para 6 em 2014). Além das cimenteiras, há as empresas sistemistas (fornecedoras), que se instalam no entorno das fábricas, formando pólo industrial e de serviços, com logística, alimentação, oficinas etc. Exemplo significativo é a *Tecnomomt – Montagens Industriais Ltda*, que produz caldeiras para a indústria cimenteira, e que também está implantando unidade no Estado, em Pedras de Fogo, no próximo ano, com investimento de R\$ 5 milhões e geração de 500 empregos diretos. São as seguintes as empresas produtoras de cimento na área:

Quadro 7 – Principais Indústrias de Cimento da Paraíba

Empresa	Localização	Resumo da produção
<i>Lafarge</i>	Caaporã	1,5 milhões de toneladas por ano
<i>Brennand Cimentos</i>	Pitimbu	1,5 milhões de toneladas por ano
<i>Elizabeth Cimentos</i>	Alhandra	1 milhão de toneladas por ano, previsto para 2014.
<i>Cimpor do Brasil</i>	João Pessoa – em operação; Conde – prevista.	-

2.5.6 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Neste ramo de atividade, destacam-se:

Quadro 8 - Principais Indústrias de Alimentos e Bebidas da Paraíba

Empresa	Localização	Resumo da produção
São Braz Indústria de Alimentos	Centralizado em Cabedelo	Café, barras de cereais, biscoitos, cereais matinais, farinha de milho (<i>Novomilho</i>), Salgadinhos, achocolatados, temperos, salgadinhos, entre outros
Indústria de Alimentos do	João Pessoa	<i>Snacks</i> , petiscos, biscoitos e



Empresa	Localização	Resumo da produção
Nordeste - IANE Ltda		sucos
Vitarella	Cabedelo	Moagem de trigo e fabricação de massas alimentícias
Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV	João Pessoa	Cervejas e refrigerantes

2.5.7 PESCA INDUSTRIAL

Com 117 km de extensão marítima e entrecortado por treze estuários²⁰, totalizando 14 mil ha, a Paraíba detém potencial para pesca, ainda predominando, entretanto, a pesca artesanal. No que se refere às águas doces, o potencial foi bastante reduzido, em razão dos períodos de estiagem e da destinação prioritária para abastecimento. Em março deste ano, a Superintendência do Ministério da Pesca e da Aquicultura – MPA na Paraíba, realizou, em João Pessoa, com o apoio da Empasa e do Sebrae, o *I Encontro do Setor Pesqueiro da Paraíba*, reunindo representantes da pesca artesanal, industrial e da aquicultura no Estado, que incluiu em sua programação, apresentações sobre o funcionamento do Registro Geral da Pesca - RGP, do Sistema de Monitoramento da Produção - SIMOP e do Plano Safra da Pesca e Aquicultura, além de explanações sobre a obtenção de crédito e regularização de dívidas com representantes do Banco do Nordeste, Banco do Brasil e Universidade Federal de Campina Grande.

2.5.8 INDÚSTRIA NÁUTICA

Ciente do potencial do setor náutico para o desenvolvimento econômico do Estado, o Governo realizou pesquisa, no que se refere à frota, distribuição geográfica, estrutura de apoio e serviços (em especial Marinas), associações etc, constatando, dentre outros aspectos, que o litoral paraibano tem o maior número de embarcações de esporte e recreio *per capita* do Nordeste; são cerca de 3,5 mil, o que corresponde a uma para cada 1.076 habitantes. Pretende-se, em consequência, estimular a indústria náutica no Estado, tendo sido emitido, em fevereiro de 2013, o Decreto Estadual nº 33.698/13, alterando o Decreto nº 23.210/02, ao incluir em seu art. 2º benefício de redução de alíquota de ICMS para o setor, que foi também destaque na publicação de marketing dirigida ao meio empresarial, intitulada *Paraibabusiness*. O próximo passo será a elaboração de projeto, por empresa de consultoria especializada.

²⁰ Ambiente aquático de transição entre um *rio* e o *mar*.



3. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FAIN DEVIDA À CINEP ESTÁ SENDO CORRETAMENTE REPASSADA?

3.1. INCONSISTÊNCIA NA LEGISLAÇÃO DO FAIN, QUE APRESENTA CONFLITO EM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba – CINEP tem como função o incentivo e a execução de projetos necessários para o desenvolvimento do Estado da Paraíba, fomentando diversos setores de atividade econômica, dentre eles o industrial, agroindustrial, agropecuário, mineral e pesqueiro e desempenhando ações exclusivas na gestão de incentivos fiscais, financeiros e locacionais.

O FAIN (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba) foi a entidade criada para incentivar o desenvolvimento do setor industrial e agroindustrial, com a finalidade de conceder estímulos financeiros para instalação, realocação, revitalização, ampliação e modernização destes empreendimentos no Estado.

De acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 5.562/92, a CINEP, para administrar o FAIN, recebe uma taxa de administração de até 10% da receita líquida do FAIN.

A receita do FAIN é composta pelos recursos originados de 75% do ICMS recolhido (após a aprovação do benefício, pelos novos empreendimentos, ou os que sejam caracterizados como revitalizados, pelos que ampliam sua capacidade nominal instalada, e pelos que venham a se relocar em todo o Estado da Paraíba), além de receitas decorrentes de aplicações do Fundo, repasses ou subvenções da União, Estado ou Municípios, empréstimos a fundo perdido ou outras fontes de origem externa ou interna.

A partir da análise das normas vigentes, constatou-se a existência de inconsistências entre a legislação aplicada ao FAIN e a Constituição Federal, no tocante à origem dos recursos do Fundo.

Tanto o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.000/1994, que consolida as normas que dispõem sobre o FAIN, quanto o inciso I do art. 5º do Decreto nº 17.252/94, que trata da origem dos recursos que constituem o fundo, estabelecem uma vinculação entre a receita do ICMS ao Fundo.

Entretanto, ao ser confrontado com o texto contido no artigo 167, IV da Constituição Federal de 1988, percebe-se a existência de conflito entre as disposições, como a seguir transcrito:

Art. 167. São vedados:

...

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;



Tal divergência decorre de uma possível falha na técnica legislativa durante a elaboração do referida lei, haja vista que a constitucionalidade deve ser analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Observa-se que a norma infraconstitucional vai diretamente de encontro à disposição vedada pela Carta Magna, gerando uma insegurança jurídica nos contratos de concessão dos benefícios, uma vez que, em se declarando a inconstitucionalidade da legislação, a validade de tais contratos pode ser questionada juridicamente.

Neste contexto, depreende-se que, se há ilegalidade na forma de obtenção de recursos por parte do FAIN, esta se traduz em prejuízo à sociedade, porquanto, estes recursos vinculados poderiam ser aplicados em programas e ações sociais que promovam outros benefícios, resultando em melhorias na qualidade de vida da população.

Tal conclusão leva à necessidade de recomendação ao Governo do Estado, no sentido de que ocorra uma reformulação da legislação do FAIN/CINEP, notadamente quanto às suas fontes de receita, posto que, representam a base financeira mantenedora do funcionamento das entidades, e, conseqüentemente, do cumprimento de seus objetivos institucionais.

Desta forma, espera-se a compatibilização das normas infraconstitucionais com a Constituição Federal, o que, em última análise, proporciona segurança jurídica nos contratos firmados.

3.2. A RECEITA LÍQUIDA DO FAIN ESTÁ SENDO REPASSADA A MENOR PELO GOVERNO DO ESTADO

O Decreto nº 17.252/94, que regulamentou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN (em consonância com as disposições contidas no art. 4º, da Lei nº 6.000/94), em seu art. 5º, define a origem dos recursos do fundo:

- 75 % (setenta e cinco por cento) do ICMS recolhido, após a aprovação do benefício, pelos novos empreendimentos, ou os que sejam caracterizados como revitalizados, pelos que ampliam sua capacidade nominal instalada e pelos que venham a se relocar em todo o Estado da Paraíba;
- dotações orçamentárias do Estado, na forma do inciso II do art. 4º, da Lei Nº 6.000/94 (origem orçamentária segundo as disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual);
- juros, dividendos, indenizações e qualquer outra receita decorrente da aplicação dos recursos do Fundo;
- dotações, repasses e subvenções da União, do Estado, de Municípios ou outras entidades ou agências de desenvolvimento, nacionais e estrangeiras;
- empréstimos, financiamentos ou recursos a fundo perdido, de qualquer origem;
- outras fontes de recursos de origem interna ou externa.

Desta forma, faz-se necessário, inicialmente, definir o significado de Receita Líquida do FAIN. Esta matéria foi objeto de consulta pela CINEP ao Tribunal de Contas do Estado



da Paraíba, através do Processo nº 3153/99, respondida no Parecer Nº 215/99, da Procuradoria Geral desta Corte, com o seguinte pronunciamento:

“Ante o exposto, e à guisa de conclusão, pode-se entender receita líquida do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do Estado, para os efeitos da Lei 5.562/92, como a receita realizada no mês, oriunda dos recursos previstos no art. 4º da Lei 6.000/94, excluídas as receitas de capital e subtraídos os valores correspondentes aos descontos cabíveis ao FAIN, levados a efeito no mês em referência, os quais decorram de previsão legal.”

Considerando que o ICMS corresponde à maior parcela da receita do FAIN, observa-se o tratamento dado ao imposto a partir da definição de receita corrente líquida estabelecida no art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000). A partir deste dispositivo, são deduzidos os montantes relativos a valores transferidos por determinação constitucional, sendo computados os valores do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEF até 2006 e FUNDEB a partir de 2007).

Sendo assim, a receita líquida do FAIN, composta pelo ICMS recolhido dos beneficiários, é deduzida do montante referente ao FUNDEF ou FUNDEB, conforme o exercício analisado.

A partir do exercício de 2003 ocorreu uma mudança na sistemática de recolhimento do ICMS, estabelecida através da Resolução nº 020, de 09/06/2003, aprovada pelo Conselho Deliberativo do FAIN. A citada Resolução determinou que o valor do ICMS recolhido fosse efetivado em conta única do Estado, para transferência à CINEP, após as deduções constitucionais do imposto, além de autorizar às empresas beneficiárias do FAIN a solicitarem à Secretaria de Estado das Finanças, concessão de regime especial de recolhimento, sob a forma de “crédito presumido”, compensando-se o valor incentivado com o valor do imposto devido (com consequente informação fiscal em obrigação acessória tributária estadual denominada GIM - guia de informações mensais).

Crédito presumido é entendido como uma forma de concessão de benefício fiscal, utilizado quando se pretende reduzir a carga tributária do contribuinte. Não representa crédito oriundo diretamente das entradas de mercadorias tributadas pelo ICMS no estabelecimento. É apenas uma "presunção de crédito" de ICMS sobre valores apurados com base nas operações efetuadas pelo contribuinte. Na situação em questão, o valor da renúncia fiscal não transita nas contas bancárias do governo estadual, nem tampouco é onerado pelas transferências constitucionais do imposto.

A mencionada Resolução também autorizou as empresas beneficiárias do FAIN, a solicitarem à Secretaria de Finanças do Estado a concessão de Regime Especial como previsto no Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930/97, de modo que a repercussão financeira seja neutra em relação aos contratos vigentes.

Desde que passou a vigorar esta determinação, a partir de 2003, tem sido observada queda na arrecadação de ICMS referente aos beneficiários do FAIN, cujas informações foram obtidas a partir de consulta aos Demonstrativos de Arrecadação por Receita do



Sistema ATF - Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (códigos 1205 e 1210).

Cabe esclarecer que o ATF é um sistema corporativo utilizado pela Secretaria de Estado da Receita da Paraíba – SER, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia e Informação – GTI, para gerenciar tributos estaduais, como o ICMS, armazenar dados e processar as transações e informações de contribuintes, contendo todos os dados fiscais, bem como as dívidas de natureza creditícia dos contribuintes do Estado. No tocante aos códigos 1205 e 1210, referem-se à forma de escrituração da receita pela SER, visto que, como não há previsão constitucional destinando ICMS para o Fundo, o código das receitas serve como controle administrativo, para distinguir e segmentar, dentre os diversos códigos de receitas existentes, o volume de ICMS originado pelo recolhimento efetuado por empresas beneficiárias do Fundo.

Dos dados coletados através deste sistema, podem ser visualizados os montantes e a variação do ICMS arrecadados dos beneficiários do FAIN, além de espelharem exercício financeiro em que a queda deste repasse ocorreu.

Quadro 9 – Variação do ICMS

Exercício	1205 - ICMS – FAIN (75%)	Variação % em relação a 2002	1210 - ICMS - MUNICIPIOS – FAIN (25%)	Variação % em relação a 2002
2001	61.295.308,04	86,6%	23.925.295,80	85,2%
2002	70.771.447,46	100,0%	28.076.888,44	100,0%
2003	44.145.698,09	-37,6%	16.393.807,86	-41,6%
2004	23.035.539,19	-67,5%	10.251.862,77	-63,5%
2005	31.001.673,05	-56,2%	12.417.724,19	-55,8%
2006	36.090.588,47	-49,0%	13.129.826,12	-53,2%
2007	39.634.937,73	-44,0%	13.720.582,16	-51,1%
2008	39.879.459,43	-43,7%	13.878.640,27	-50,6%
2009	53.963.082,31	-23,8%	18.136.774,01	-35,4%
2010	64.570.257,36	-8,8%	22.116.344,62	-21,2%
2011	64.514.248,67	-8,8%	22.748.363,56	-19,0%
2012	66.289.174,32	-6,3%	22.803.809,87	-18,8%

Fonte: ATF

Percebe-se que em 2003, ocorreu uma brusca redução na arrecadação do ICMS dos beneficiários do FAIN, tanto no código 1205, como no 1210, decorrente das novas determinações.

Destaque-se que a Resolução nº 20/03 dispõe que a mudança da sistemática de recolhimento do ICMS passa a vigor após sua ratificação pelo Governo do Estado, que se deu na data de 08/07/2003, através do Decreto nº 24.194/2003. Portanto, até meados de 2003, o recolhimento ainda era feito em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.252/94 e alterações, o que significa dizer que o montante arrecadado teria sido ainda menor se a decisão legal tivesse abrangido o exercício financeiro inteiro, fato que ocorreu em sua plenitude no exercício de 2004, onde, a variação representou 67,50% a menos do que a receita recebida em 2002.

Importante destacar que, mesmo no decorrer dos exercícios financeiros seguintes, as importâncias arrecadadas não chegaram sequer a alcançar os valores correntes de 2002.



Outrossim, a redução da arrecadação do ICMS dos beneficiários do FAIN não se deu exclusivamente por causa da mudança da metodologia com a implantação do crédito presumido, mas também devido à migração dos beneficiários para outros tipos de incentivos fiscais. A partir da análise do quadro a seguir, observa-se o crescimento do crédito presumido em relação aos beneficiários do FAIN e do TARE, este último com um crescimento muito maior, o que denota a possibilidade de uma migração entre os referidos incentivos fiscais.

Quadro 10 – Créditos Presumidos

Créditos Presumidos	Termo de Acordo de Regime Especial – TARE	FAIN
2003	-	4.902,88
2004	4.743,67	2.058.529,09
2005	72.211.864,71	91.177.260,94
2006	92.909.353,83	141.472.944,86
2007	172.918.459,51	144.456.611,03
2008	238.707.329,61	200.644.353,13
2009	241.951.209,95	226.162.610,82
2010	232.637.290,89	263.053.787,75
2011	279.821.666,01	296.797.438,43
2012	501.943.356,19	306.081.881,54

Fonte: ATF

No que diz respeito ao repasse das Receitas provenientes do ICMS ao FAIN, observa-se a existência de diferenças entre as transferências recebidas pelo fundo provenientes do Governo do Estado e o valor do imposto recolhido (código 1205), conforme Demonstrativo de Arrecadação por Receita – ATF.

Quadro 11 – Repasse das Receitas provenientes do ICMS ao FAIN

Exercício	1205 - ICMS – FAIN (75%)		FUNDEF/ FUNDEB	Receita Líquida FAIN devida	Receita Líquida FAIN Repassada	Diferença
2003	44.145.698,09	15%	6.621.854,71	37.523.843,38	37.373.410,77	150.432,61
2004	23.035.539,19	15%	3.455.330,88	19.580.208,31	18.483.598,34	1.096.609,97
2005	31.001.673,05	15%	4.650.250,96	26.351.422,09	21.905.468,93	4.445.953,16
2006	36.090.588,47	15%	5.413.588,27	30.677.000,20	22.521.556,01	8.155.444,19
2007	39.634.937,73	16,66%	6.603.180,63	33.031.757,10	15.267.862,97	17.763.894,13
2008	39.879.459,43	18,33%	7.309.904,91	32.569.554,52	9.651.947,77	22.917.606,75
2009	53.963.082,31	20%	10.792.616,46	43.170.465,85	7.198.886,04	35.971.579,81
2010	64.570.257,36	20%	12.914.051,47	51.656.205,89	5.143.265,92	46.512.939,97
2011	64.514.248,67	20%	12.902.849,73	51.611.398,94	1.102.395,80	50.509.003,14
2012	66.289.174,32	20%	13.257.834,86	53.031.339,46	842.266,82	52.189.072,64

Fonte: ATF

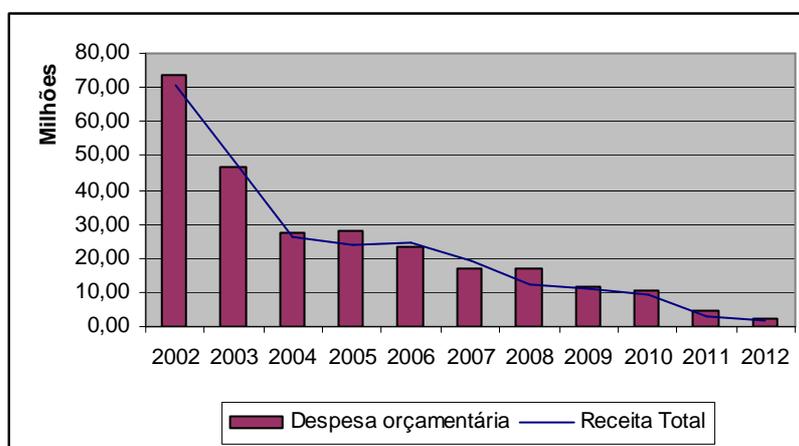
Sendo assim, verifica-se que, desde 2003, a receita líquida do FAIN está sendo repassada a menor pelo Governo do Estado.



Tal situação é originada a partir da interpretação pela Administração Estadual da legislação do FAIN, que entende que os valores arrecadados beneficiários do fundo, que aderiram à nova metodologia de recolhimento de ICMS (Crédito Presumido), não mais compõem a receita do FAIN. Entretanto, tal entendimento não prospera, haja vista que, em 2012, foi publicada a Lei nº 9677/12 que estabelece o conceito de que a empresa beneficiária do fundo é aquela cujo projeto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN.

Tal diminuição nos repasses ao FAIN provoca uma redução na capacidade de investimento industrial no Estado provenientes destes recursos, como pode ser verificado no gráfico a seguir, o qual demonstra a diminuição da receita total (receita orçamentária adicionada às transferências financeiras) e da despesa orçamentária do Fundo ao longo do tempo.

Gráfico 5 – Receita Total



Fonte: PCA dos Exercícios de 2002 a 2012

Desta feita, sugere-se recomendação ao Governo do Estado, no sentido de cumprir a legislação em vigor e efetuar os repasses devidos, oriundos da receita de ICMS. Com isso, espera-se o incremento de investimentos no setor industrial.

3.3. OS REPASSES EFETUADOS PELO FAIN À CINEP SÃO SUPERIORES AO PERCENTUAL LEGALMENTE ESTABELECIDO

A taxa de administração mensal de manutenção da CINEP corresponde a até 10% da Receita Líquida do FAIN, como definido na legislação pertinente.

Um dos grandes debates neste item, e talvez de todo estudo da Auditoria Operacional, é concluir se a CINEP consegue manter-se apenas com os recursos provenientes da taxa de administração, utilizando recursos do FAIN, ou vem recebendo recursos além do percentual legalmente estabelecido.

Para tanto, faz-se necessário conhecer as receitas e despesas operacionais que a Companhia obteve desde o exercício de 2003 até o de 2012, tomando-se como base as Prestações de Contas Anuais do Ente. Vejamos a seguir tais levantamentos:

**Quadro 12 – Receitas e Despesas da CINEP**

CINEP	Receita Operacional Bruta	Despesas Operacionais
2003	7.331.438,92	6.841.882,36
2004	7.536.030,36	7.334.120,85
2005	7.668.490,76	7.492.978,65
2006	8.642.488,06	9.347.217,82
2007	7.381.918,25	7.650.795,57
2008	9.722.604,20	8.854.633,20
2009	9.886.888,16	9.574.090,99
2010	16.059.893,03	15.849.602,92
2011	5.670.769,37	6.979.617,68
2012	11.142.773,59	9.533.812,81

Percebe-se pelo quadro acima, nos exercícios de 2003 a 2009, uma receita operacional bruta média na ordem de R\$ 8.300.000,00 e uma despesa operacional média de R\$ 8.150.000,00, que estava amparada pela taxa de administração repassada, que será demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 13 - Taxa de Administração Repassada

Exercício	Receita Líquida FAIN devida	Taxa de Administração devida (10%)	Taxa de Administração Repassada	Diferença
2003	37.523.843,38	3.752.384,34	6.931.066,20	3.178.681,86
2004	19.580.208,31	1.958.020,83	7.519.115,16	5.561.094,33
2005	26.351.422,09	2.635.142,21	7.594.357,10	4.959.214,89
2006	30.677.000,20	3.067.700,02	8.266.034,73	5.198.334,71
2007	33.031.757,10	3.303.175,71	7.165.815,72	3.862.640,01
2008	32.569.554,52	3.256.955,45	8.892.983,89	5.636.028,44
2009	43.170.465,85	4.317.046,58	9.430.526,74	5.113.480,16
2010	51.656.205,89	5.165.620,59	7.781.716,89	2.616.096,30
2011	51.611.398,94	5.161.139,89	1.397.771,69	(3.763.368,20)
2012	53.031.339,46	5.303.133,95	103.744,26	(5.199.389,69)

Constata-se nesses exercícios citados – 2003 a 2009 – uma dependência da CINEP dos recursos do FAIN. Prova maior são os repasses efetuados em valores superiores ao limite de 10% estabelecido na legislação pertinente, ou seja, o Estado não repassava recursos suficientes para complementar as despesas de custeio da CINEP, sendo necessária a utilização de recursos do FAIN além do permitido, acarretando uma diminuição na capacidade de investimento industrial no Estado.

Já em relação aos exercícios de 2010 a 2012, com base nos Demonstrativos Contábeis dos referidos exercícios, percebe-se um novo rumo administrativo na Companhia. Vejamos tais razões:

- A) Em 2010, a grande disparidade na receita operacional bruta em relação ao repasse da taxa de administração, explica-se a partir da contabilização de



Créditos a Receber de Clientes da Companhia (R\$ 4.262.070,86), bem como de receitas pela venda de galpões (R\$ 2.142.785,89) e de aluguel dos mesmos (R\$ 1.001.227,52). Importante frisar que a Companhia saiu de uma média de repasse a maior da taxa de administração, de pouco mais de R\$ 4.780.000,00 para aproximados R\$ 2.600.000,00;

B) No exercício de 2011, tivemos, além das receitas pela venda de galpões (R\$ 1.985.240,00) e de aluguel dos mesmos (R\$ 1.016.437,40), receitas de atividades operacionais de clientes (R\$ 2.506.621,97) e adiantamentos de terceiros (R\$ 1.079.080,69), o que norteia a busca de outros “meios”, pelo Estado, para que a CINEP alcance satisfatoriamente seus objetivos, não sobrevivendo apenas da taxa de administração. Aliás, a Companhia apresentou uma taxa de administração na ordem de 2,71% da Receita Líquida do FAIN, bem inferior ao limite legal máximo de 10%, quando nos exercícios anteriores a referida taxa ultrapassava o referido limite;

C) Já no exercício de 2012 acontece uma grande mudança para a Companhia. Tivemos receitas pela venda de galpões (R\$ 4.746.374,20) e de aluguel dos mesmos (R\$ 1.392.077,92), bem como receitas de adiantamentos de terceiros (R\$ 2.335.621,37), em valores bem mais expressivos, em termos de arrecadação, do que aqueles ingressos ocorridos nos exercícios anteriores.

Além dessas receitas, houve entradas provenientes de subvenções auferidas pela Companhia, totalizando R\$ 12.359.494,39, sendo R\$ 5.615.222,80 referentes a custeio e R\$ 6.744.271,59 para investimento. Aqui, o Estado passa a tornar a Companhia dependente de seus recursos. Tal fato fica corroborado pelo repasse de uma taxa de administração do FAIN à CINEP na ordem de ínfimos 0,20% da Receita Líquida do FAIN, bastante inferior aos 10% (limite legal máximo).

Desta forma, a Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – CINEP – nos exercícios de 2003 a 2010 foi um ente totalmente dependente da taxa de administração, a qual foi repassada em valores superiores ao limite máximo permitido (até 10% da receita líquida), passando por mudanças comportamentais nos exercícios de 2011 e 2012, destacando-se no último exercício, uma dependência de subvenções do Estado, tanto para custeio como para investimento.

Sendo assim, sugere-se recomendação ao Governo do Estado, no sentido de continuar repassando recursos para as despesas de custeio da CINEP, bem como providenciar estudo para verificar a viabilidade operacional e econômico/financeira do sistema FAIN/CINEP. Com isso, espera-se aumento de investimentos no setor industrial.



4. OS INCENTIVOS À INDÚSTRIA ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E CONCORREM PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO ?

4.1. O SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS ADOTADOS PELO ESTADO NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA ESPÉCIE

4.1.1 A LRF E OS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Incentivo fiscal implica redução da receita pública de natureza compulsória ou a supressão de sua exigibilidade²¹, situando-se, portanto, no campo da extrafiscalidade. É um instrumento do dirigismo econômico, na medida em que visa desenvolver economicamente determinada região ou certo setor de atividade²².

A Constituição Federal, em seu art. 155, § 6, ao estabelecer que somente uma lei específica pode conceder incentivos fiscais ou tributários ou revogá-los, pretendeu trazer transparência e segurança jurídica, devendo a ementa da lei indicar, em destaque, o incentivo fiscal ou tributário objeto da concessão.

A Lei Complementar nº 101/2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, visou aperfeiçoar o mecanismo de arrecadação tributária e condicionar a concessão de incentivos tributários, que vinham sendo concedidos desordenadamente, sob diferentes modalidades. Às vezes esses incentivos tinham aplicação no próprio exercício em que eram introduzidos, concorrendo para o desequilíbrio das contas públicas. A partir da edição da LRF, ao conceder benefícios fiscais, como forma de promover o desenvolvimento, o gestor público deve respeitar princípios, normas e valores constitucionais que regem a gestão pública, além de manter controle e gerência sobre os mesmos.

Precisamente o art. 14 da LRF limitou a concessão de incentivos de natureza tributária, ao estabelecer que a renúncia de receita deveria estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciasse sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a diversas condições, como demonstrar que a renúncia de receita é considerada na estimativa da receita orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, e estar acompanhada de medidas de compensação (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).

Por fim, constatou-se que não há estimativa precisa do impacto da renúncia de receita, inexistindo também um estabelecimento efetivo de medidas de compensação na LDO e LOA;

21 Conceito da Ciência das Finanças.

22 HARAD, Kiyoshi



4.1.2 GUERRA FISCAL ENTRE OS ESTADOS

A partir dos anos 90, com a adoção das políticas neoliberais sugeridas por organismos internacionais, houve um esvaziamento da intervenção do Governo Federal no processo de desenvolvimento da economia brasileira, no que tange à elaboração e aplicação de políticas e dos instrumentos de coordenação do desenvolvimento regional. Os governos estaduais implantaram, então, seus próprios programas de desenvolvimento, baseados especialmente na concessão de incentivos fiscais relativos ao ICMS²³ – principal imposto sobre o valor adicionado nacional, posto que a nova Constituição Federal atribuiu aos Estados o poder de fixar, por leis próprias, as alíquotas de ICMS sobre operações internas, sendo este imposto responsável por importante parcela da receita estadual. Para a intensificação da utilização deste instrumento contribuíram ainda dois fatores - a abertura da economia, atraindo capitais internacionais e as limitações de recursos internos para investimento. Configurou-se, por conseguinte, entre os estados-membros da Federação o fenômeno conhecido como “guerra fiscal”.

Caso o governo não subsidie investimentos complementares e havendo sucesso do empreendimento incentivado, deve ocorrer um aumento da arrecadação corrente e, após o período de concessão, a situação fiscal estará provavelmente melhorada. Arelada a este fato está a questão política pois há certamente impactos positivos para projetos políticos pessoais dos gestores concedentes. A generalização da concessão do incentivo fiscal reduz, contudo, sua eficácia. Em geral, os resultados da guerra fiscal dependerão da natureza dos setores econômicos envolvidos e da dimensão relativa das empresas beneficiadas.

Faz-se necessário lembrar a existência de legislação - Lei Complementar nº 24/75 - estabelecendo a exigência de convênio entre todos os Estados-membros e o Distrito Federal para a concessão dos incentivos tributários, o que significa que os benefícios vinculados ao recolhimento do ICMS não poderiam ser outorgados por um Estado sem o consentimento dos demais entes da Federação. Com relação a essa hipótese de transgressões legais e constitucionais, a resposta do Poder Judiciário tem se demonstrando lenta, ao submeter o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs ao regime do art. 12 da lei de regência (Lei das ADIs), deixando de apreciar o pedido de medida cautelar, o que tem estimulado a ação de governantes estaduais em conceder incentivos fiscais para atrair a aplicação de capitais em seus respectivos Estados-membros, desconsiderando os efeitos em casos de declaração de inconstitucionalidade do benefício fiscal outorgado.

Os Estados-membros vêm, assim, outorgando benefícios tributários unilateralmente em relação ao ICMS, não só com a violação ao mencionado dispositivo como também com afronta ao art. 155, XII, g, da CF, que submete essa questão à regulamentação por Convênios firmados pelos Estados integrantes da Federação Brasileira, na forma da Lei Complementar nº 24/75, recepcionada pela CF.

²³ Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.



ADIN 4813

Por meio da ADIN 4813, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB questionou dispositivos da legislação do Estado da Paraíba que permitem ao Governador conceder unilateralmente benefícios fiscais mediante admissão de crédito presumido do ICMS, sem prévio convênio no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ²⁴. Questiona-se o art. 36 do Decreto Estadual nº 17.252/94, combinado com a Resolução FAIN nº 20/2003, bem como sua ratificação operada pelo Decreto Estadual nº 24.194/03. A OAB sustenta que a sistemática introduzida pela Resolução FAIN nº 20/2003 é inconstitucional por criar nova metodologia de recolhimento do ICMS, ao instituir o crédito presumido, contrariando a Lei Estadual nº 6.000/994, referente ao FAIN, a qual permite o incentivo de ICMS após o recolhimento do tributo e não antes dele. Ao permitir ao contribuinte solicitar o regime especial, previsto no art. 788 do Regimento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930/97, a sistemática de recolhimento tomou a forma de crédito presumido, lançando-se o benefício em conta gráfica.

ADI 4.755

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB também ajuizou no STF Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4.755), tratando da mesma matéria. Tanto o Governo do Estado quanto a Advocacia Geral da União suscitaram preliminar de ilegitimidade ativa da Confederação em razão da ausência de comprovação de sua efetiva formação, que deveria ser composta por, no mínimo, três federações sindicais, além de alegarem ausência de homogeneidade necessária. Entretanto, a OAB pediu que as duas ADIs tramitem conjuntamente.

4.1.3 TRIPÉ DO NOVO PACTO FEDERATIVO

O Governo Federal deu início, em 2012, a propostas de alterações na legislação referente ao ICMS, com vistas a acabar com a guerra fiscal. O conjunto de propostas inclui a Medida Provisória nº 599/12, um Projeto de Resolução do Senado - PRS 01/13 e um Projeto de Lei Complementar - PLP 238/13, ficando conhecido como o *Tripé do Novo Pacto Federativo*.

Em decorrência da falta de consenso sobre a questão, a MP nº 599/12 – que criava dois fundos para compensar os estados pela redução do ICMS (Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR e um Fundo de Compensação), teve seu prazo de vigência encerrado em junho de 2013, culminando no adiamento da discussão da proposta de reforma do ICMS.

A proposta de Resolução encaminhada ao Senado (PRS 01/13) prevê a implementação de novo sistema de cobrança do ICMS, a ser praticado pelos Estados.

24 De acordo com seu Regimento, o CONFAZ tem por finalidade promover ações necessárias à elaboração de políticas e harmonização de procedimentos e normas inerentes ao exercício da competência tributária dos Estados e do Distrito Federal, bem como colaborar com o Conselho Monetário Nacional - CMN na fixação da política de Dívida Pública Interna e Externa dos Estados e do Distrito Federal e na orientação às instituições financeiras públicas estaduais. É constituído por representante de cada Estado e Distrito Federal (seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação) e um representante do Governo Federal (Ministro de Estado da Fazenda, ou representante por ele indicado).



Tramita na Câmara Federal, o que fecharia o mencionado tripé, o Projeto de Lei Complementar PLP 238/13, que propõe quorum diferenciado (três quintos das unidades da Federação e um terço dos estados integrantes de cada uma das cinco regiões do país), para aprovação de convênio com estados e Distrito Federal objetivando equacionar os benefícios e incentivos fiscais concedidos em desacordo com a Constituição Federal, que serviram de base a guerra fiscal

Como visto, já existiam dispositivos para inibir a guerra fiscal desde a década de 1970 (Lei Complementar n.º 24 de 1975). Entretanto, as normas referentes à concessão de incentivos não foram consolidadas e o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ perdeu gradativamente sua posição normatizadora, à medida que o Governo Federal diminuía sua participação na economia.

4.2. CONTROLE INSATISFATÓRIO DOS CRITÉRIOS QUE JUSTIFICARAM A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E DA INADIMPLÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS DO FAIN/ICMS (HOJE CRÉDITO PRESUMIDO), FUNDESP E DEMAIS INCENTIVOS

Sendo a renúncia fiscal/tributária essencialmente um instrumento de planejamento das finanças públicas, cujo fim é o interesse público, usufruindo o destinatário desse benefício apenas por via indireta, a eventual perda de receita deve ser compensada pelo desenvolvimento econômico, configurado em absorção de mão-de-obra, que resultará em aumento da receita pública pelo incremento da renda e/ou do consumo. Tencionou-se, neste tópico, discutir com se dá o controle dos objetivos que justificaram a concessão dos incentivos à indústria no Estado e o grau de inadimplência dos beneficiários.

Para terem acesso aos incentivos, as empresas devem, necessariamente, apresentar projetos de viabilidade técnica, econômica e financeira, de acordo com as particularidades do empreendimento, observando indicadores de natureza econômica, tecnológica, ambiental e espacial, e se responsabilizarem pelo cumprimento de metas fixadas nos projetos, com referência, por exemplo, à geração de novos empregos. O Estado deve, por seu turno, manter o controle durante as fases de planejamento (por meio da aplicação de metodologia de cálculo e projeção da renúncia da receita e atendimento à legislação pertinente), de execução (analisando os pedidos um a um e registrando a realização da renúncia da receita tributária), de acompanhamento (do cumprimento das obrigações tributárias dos beneficiados e dos registros da renúncia da receita) e de avaliação (confrontando os valores projetados com os realizados, os resultados previstos com os alcançados e avaliando as metas fixadas nos projetos aprovados).

Com referência ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Estado - FAIN, na Seção II do Capítulo III do Decreto Estadual n.º 17.252/94, com suas alterações (artigo 9º, parágrafo 1º), são descritas as características das empresas a serem observadas pelo Conselho do FAIN, na análise dos projetos industriais para obtenção da declaração de relevante interesse para o desenvolvimento do Estado, pré-requisito para a



concessão dos estímulos financeiros aos empreendimentos implantados, realocizados, ampliados e revitalizados:

- I. absorção de mão-de-obra;*
- II. aproveitamento de matérias-primas, material secundário e insumos, inclusive embalagens produzidas na região;*
- III. produção de bens e serviços cuja oferta seja insuficiente para atender a demanda do mercado local;*
- IV. substituição de importações de outras regiões do país ou do exterior;*
- V. aumento da capacidade de geração de tributos estaduais;*
- VI. modernização tecnológica de processos e equipamentos industriais;*
- VII. produção de bens com elevada margem de valor agregado;*
- VIII. localização do empreendimento em área de baixo índice de industrialização;*
- IX. pioneirismo, em âmbito nacional, dos bens produzidos;*

O artigo 10 do mesmo Decreto dispõe que o Conselho Deliberativo do Fundo, mediante Resolução, definirá os setores e atividades considerados prioritários para o desenvolvimento do Estado.

Com relação a acompanhamento e fiscalização da concessão do incentivo, o artigo 30 estabelece, dentre as competências da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, na qualidade de administradora e gestora do Fundo:

- manter equipe especializada para analisar o mérito técnico, financeiro, econômico e social dos projetos, requerimentos de concessão de empréstimos e estímulos financeiros; e também, propor os termos, segundo os quais, as operações devem ser feitas, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto e as normas operacionais que vierem a ser baixadas;
- emitir parecer e instruir os processos em tramitação;
- efetuar diligência e fiscalizar, quando necessário, as empresas beneficiárias ou postulantes dos estímulos financeiros do FAIN;
- identificar e delimitar os pontos responsáveis pelo desequilíbrio competitivo, propondo medidas corretivas na hipótese do art. 4º, do Decreto;

Dentro da estrutura organizacional da CINEP, cabe ao Departamento de Administração de Incentivos – DEAI a fiscalização desse incentivo fiscal. Constatou-se porém ser o quantitativo de pessoal desse Departamento insuficiente para exercer a contento tão grande número de atribuições, considerando-se, ademais, a complexidade das verificações.

De 290 empresas beneficiadas com o FAIN-ICMS (atualmente crédito presumido), durante o exercício de 2011, a Gerência de Vistoria do DEAI fiscalizou 22 empresas beneficiárias desse incentivo. Destas, quatorze foram vistoriadas no que diz respeito a: ramo de atividade, quantitativos de mão-de-obra, mercados fornecedor e consumidor, rentabilidade, margem de lucratividade e liquidez corrente. Outras duas, apesar de estarem ativas, apresentavam irregularidades. As seis restantes foram consideradas inativas durante a vistoria realizada.

De janeiro a julho de 2012, de 25 empresas vistoriadas pela Gerência, 07 eram participantes do programa FAIN/ICMS, das quais 06 foram vistoriadas quanto aos aspectos de praxe anteriormente referidos, constatando-se decréscimo no quantitativo de



mão-de-obra em apenas 01. Com relação à sétima empresa beneficiária do FAIN/ICMS vistoriada, constatou-se a desativação da produção e abandono do prédio.

Com referência à atuação da Secretaria de Estado da Receita – SER, a Supervisão de Segmento Indústria, informou terem sido adotados, em 2012, os seguintes procedimentos, no que tange à fiscalização em empresas beneficiárias do FAIN, que exigem auditoria ampla:

- a) exame da escrita fiscal;
- b) exame da escrita contábil;

Foi recentemente editado no Estado da Paraíba o Decreto Estadual nº 33.735/13, alterando o art. 27 do Decreto Estadual nº 17.252/94, restringindo a participação da Secretaria de Estado da Receita na análise de projetos por parte da CINEP, ficando agora a cargo da referida pasta apenas informar a situação de adimplência ou inadimplência da empresa no que concerne aos tributos estaduais e a situação cadastral dos sócios, quando anteriormente cabia-lhe, também, dar parecer no processo de concessão dos estímulos financeiros.

Segundo o Departamento de Patrimônio Imobiliário e da Diretoria de Operações da CINEP²⁵, existem atualmente 611 (seiscentos e onze) galpões, sendo 513 (quinhentos e treze) localizados em Distritos Industriais e 98 (noventa e oito) fora da área industrial – *Anexos 01 e 02*.

Com relação ao FAIN/Galpão, constam 54 (cinquenta e quatro) empresas beneficiárias, de 1997 até 2012, em diversos ramos de atividades, sendo informado um saldo devedor, em 30/10/2012, no montante de **R\$ 27.212.087,14**, referente a benefícios concedidos a 19 empresas, estando sob custódia bancária ou cobrança judicial – *Anexo 03*.

No que concerne ao FAIN/Galpão, a Gerência de Vistoria do Departamento de Administração de Incentivos (DEAI) da CINEP vistoriou 04 empresas, sendo 01 considerada inativa e as 03 restantes apresentando pendências.

Já no que concerne ao benefício Contrato de locação (FAIN/Locacional), de 47 (quarenta e sete) empresas²⁶ com esse benefício, 13 estão inadimplentes, representando um valor total vencido, em 20/11/2012, de **R\$ 725.694,70** – *Anexo 04*.

De acordo com esse Departamento, existem 165 empresas beneficiadas com o CINEP/Terreno, 49 com o CINEP/Galpão, 35 com o CINEP/Terreno-Galpão e doze com o CINEP/Escritura.

Relação fornecida pelo Departamento de Administração de Incentivos – DEAI, da CINEP, contém 90 empresas beneficiárias como Inadimplentes, sendo 63 do CINEP/Galpão, 25 do CINEP/Terreno e duas do CINEP/Terreno – Galpão.

Com relação ao benefício CINEP/Terreno foram vistoriadas 06 empresas, das quais apenas 01 foi considerada regular.

²⁵ Datada de 3/12/2012.

²⁶ Atualizado em novembro/2012.



No tocante à CINEP/Galpão foram vistoriadas 05 empresas: 01 aparentando ser granja recreativa, 01 foi sublocada, 01 já foi liquidada e 02 outras apresentaram pendências de débitos.

As três empresas beneficiadas com contrato de locação apresentaram pendências relativas a débitos.

No que diz respeito à concessão do benefício FUNDESP, existem 231 empresas contempladas, das quais a maioria firmou contrato durante a década de 90.

Em 2004, o Governo do Estado emitiu o Decreto Estadual nº 25.181, regulamentando a execução do Programa de Recuperação de Créditos – REFIN/FUNDESP, destinado a promover a regularização de débitos ajuizados ou a ajuizar, decorrentes da concessão de estímulos financeiros pelo Fundo de Industrialização do Estado da Paraíba – FUNDESP, através de contratos celebrados com a interveniência da CINEP, até 31/12/2002. O DEAI informou um saldo devedor, em 31/12/2011, de **R\$ 72.962.339,94**, correspondendo à inadimplência de 207 (duzentos e sete) empresas, representando 89,6% do total de empresas incentivadas com o aludido benefício – *Anexo 05*.

A fiscalização da concessão do Regime Especial de Tributação do ICMS, por meio de Termos de Acordo e destinado a atividades específicas, é efetuada exclusivamente pela Secretaria de Estado da Receita, através do acompanhamento da arrecadação.

Ante o exposto, sugere-se recomendação:

À CINEP: Melhorar a estrutura do Departamento de Administração de Incentivos – DEAI, no que tange à insuficiência de pessoal para atendimento da demanda da CINEP;

À CINEP: Implantar base de dados e de sistema informatizado que possibilite o controle mais eficiente das concessões e da inadimplência;

À SER: Aprimorar sistema eletrônico para possibilitar o acompanhamento do impacto sobre a arrecadação estadual oriunda dos incentivos fiscais que possibilite a formação de série histórica para análise.

Espera-se, ante as medidas, a partir do monitoramento dos resultados obtidos, a compensação da eventual perda de receita com desenvolvimento econômico, configurado em geração de empregos, aumento da receita pública pelo incremento da renda e/ou do consumo e melhoria da qualidade de vida da população.

4.3. O ESTADO NÃO UTILIZA, DE FORMA SISTÊMICA, ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, NÃO ESTANDO BEM DEFINIDOS OS OBJETIVOS E METAS PARA O SETOR

A estrutura da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE envolve, além da titularidade da pasta, três secretarias executivas – Indústria e Comércio,



Turismo e Empreender Paraíba²⁷. Existem gerências específicas para as várias vertentes de planejamento e execução de políticas – (a) fomento do comércio e serviços; (b) pequeno negócio e demais sistemas produtivos; (c) artesanato e (d) desenvolvimento do turismo. Além das gerências, a SETDE dispõe de cinco órgãos executores vinculados, que são: PBT UR, CINEP, IMEQ PB, JUCEP e CDRM²⁸. Cabe à Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP a função de administrar os distritos industriais e pólos da Paraíba, além da gestão de incentivos fiscais, financeiros e locacionais, destacando-se o FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba.

A SETDE possui ainda um Núcleo de Atração de Investimentos – NAI, com dois gestores e que opera em três linhas de ação: atração de investimentos, promoção das exportações e cooperação intermediária, focando nos setores de couros e calçados, energia, TI e turismo.

Ainda não institucionalizado, foi criado, no atual Governo Estadual, o Grupo de Trabalho “Acelera”, envolvendo, além do Chefe do Executivo Estadual, representantes das Secretarias de Finanças, Receita, Desenvolvimento Econômico, Executivas das Finanças e de Indústria e Comércio, da CINEP e da Companhia Docas, com o papel de sugerir planos de ação, executar, articular e melhorar o setor público para implantação e expansão das atividades econômicas na Paraíba. É formado pelo Operacional, com a atribuição de elaborar relatórios e recomendações a respeito de assuntos de caráter econômico, fiscal, financeiro, logístico e burocrático, que são encaminhados ao Conselho Superior para aprovação. O objetivo do “Acelera” seria simplificar e desburocratizar o serviço público, visando aumentar a competitividade do Estado com mecanismos que facilitem o desenvolvimento e a boa relação institucional, diante da necessidade de estabelecer um canal de comunicação, unificado com as instituições empresariais e representativas da Paraíba que estejam envolvidas na melhoria das condições para instalação e ampliação do ambiente de negócios no Estado.

Em 2003, o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, instituiu os Núcleos Estaduais de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais, a partir do pressuposto de que diferentes atores locais (empresários individuais; sindicatos; associações; entidades de capacitação, de educação, de crédito e de tecnologia; agências de desenvolvimento etc) poderiam mobilizar-se e, de forma coordenada, identificar suas demandas coletivas, por iniciativa própria ou por indução de entidades envolvidas com o segmento.

Na Paraíba, o Decreto nº 30.853/2009 formalizou o Núcleo Estadual de Arranjo Produtivo Local – NEAPL. Cabendo à Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE sua coordenação, contaria com representantes do Governo do Estado, de instituições financeiras, acadêmicas e de pesquisa e do setor empresarial. O NEAPL teria então o papel de organizar as demandas dos arranjos produtivos do Estado, analisar suas propostas e promover as articulações institucionais com vistas ao apoio demandado.

27 Empreender PB – programa criado pelo Governo do Estado, pela Lei 9.335/2011, que tem como prioridade o fomento ao empreendedorismo (pequenos empreendedores, grupos organizados, núcleos de inclusão produtiva, APLs e pequenas e micro empresas - MPE etc) e a inovação.

28 Paraíba Turismo, Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba, Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba, Junta Comercial do Estado da Paraíba e Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba.



O Núcleo tem encontrado várias limitações para seu funcionamento, desde a falta de espaço físico próprio e de pessoal, pois os poucos membros exercem também outras atividades na máquina administrativa do Estado. Apesar disso, existem já casos de sucesso, a exemplo da transformação do coco, com aproveitamento total, em Lucena, e da mineração, na região do Seridó. O trabalho desenvolvido tem sido basicamente de localizar, estruturar e institucionalizar economias de aglomeração, ou seja, que giram em torno de uma atividade principal. Busca-se financiamento para os APL junto ao Empreender e FUNCEP, em nível estadual, e o Governo Federal tem disponibilizado recursos por meio do Ministério da Integração Nacional – MIN, tendo como exemplo a aquisição de equipamentos para mineração, além do Ministério do Trabalho e Emprego - MET e BNDES.

Atualmente, o MDIC está implantando o Observatório Nacional dos APLs, cujas informações deverão ser fornecidas continuamente pelos núcleos estaduais. Desta forma, necessário será que o NEAPL-PB seja melhor estruturado, abrindo-se mais oportunidades de obtenção de recursos do Governo Federal.

Observa-se inexistência entre os dados referentes ao setor industrial divulgados pelos vários órgãos. Especificamente no que tange a distritos industriais, o *site* da CINEP apresenta a seguinte tabela, que mostra um total de **521** (quinhentos e vinte e um) empreendimentos:

Quadro 14 – Empreendimentos por Distrito Industrial

Distritos	Área(ha)	Distância(km) João Pessoa	Nº de Empreendimentos
João Pessoa			
Distrito Industrial de João Pessoa	646,00 ha	6	110
Distrito Industrial de Mangabeira	47,05 ha	8	103
Campina Grande			
Distrito Industrial de Campina Grande	173,00 ha	127	65
Distrito Industrial de Ligeiro	204,00 ha	130	12
Distrito Industrial do Velame	21,00 ha	124	28
Distrito Industrial de Caatingueira	22,71 ha	130	24
Pólo Calçadista	6,00 ha	130	
Santa Rita			
Distrito Industrial de Santa Rita	17,00 ha	13	30
Área Industrial de Santa Rita	70,00 ha	13	
Bayeux			
Área Industrial de Bayeux	4,00 ha	9	
Guarabira			
Distrito Industrial de Guarabira I	44,00 ha	99	16
Distrito Industrial de Guarabira II	20,00 ha	99	3
Distrito Mecânico de Guarabira	20,00	99	
Queimadas			
Distrito Industrial de Queimadas	75,38	142	24
Patos			
Distrito Industrial de Patos	35,00	302	11
Várzea			
Distrito de Mineração de Várzea	2,00	273	
Sousa			
Distrito Industrial de Sousa	32,50	432	7
Cajazeiras			
Distrito Industrial de Cajazeiras	21,39	453	13
Conde			
Distrito Industrial do Conde I	85,52	26	8
Distrito Industrial de Conde II		26	7
Alhandra			
Distrito Industrial de Alhandra	227,00	26	7
Rio Tinto			



Distritos	Área(ha)	Distância(km) João Pessoa	Nº de Empreendimentos
Distrito Industrial de Rio Tinto	6,00	58	
Catolé do Rocha			
Distrito Industrial de Catolé do Rocha	28,00	433	5
Pedras de Fogo			
Distrito Industrial de Pedra de Fogo	64,29	46	46
Boa Ventura			
Distrito Industrial de Boa Ventura	2,00	433	2
Cuitegí			
Distrito Industrial de Cuitegí	6,00	122	

FONTE: site da CINEP (acessado em 24/07/2013)

O IDEME²⁹, por sua vez, ofereceu informação acerca dos empreendimentos localizados nos distritos industriais do Estado, em setembro de 2012, dando conta da existência de um total de 639 (seiscentos e trinta e nove) empreendimentos, sendo 258 em João Pessoa, 144 em Campina Grande, 46 em Santa Rita, 20 em Bayeux, 24 em Guarabira, 18 em Queimadas, 22 em Patos, 17 em Sousa, 19 no município do Conde, 14 em Alhandra, 19 em Catolé do Rocha, 11 em Pedras de Fogo e 27 no município de Cajazeiras.

Comparando-se com os dados da CINEP, percebe-se uma diferença a maior de 118 empreendimentos no total, e disparidade entre os números de todos os municípios, João Pessoa apresentando 45 a mais e Campina Grande 15, enquanto Queimadas apresenta 06 a menos, por exemplo.

Em 2012, o Governo do Estado, juntamente com o Ministério da Integração Nacional realizou no Centro Universitário de João Pessoa - Unipê a 1ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Regional, cujas propostas foram levadas para a 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional, a fim de subsidiar a formulação do Plano Nacional de Desenvolvimento Regional.

Foi iniciado entendimento entre os Estados da Paraíba e de Pernambuco visando a criação de Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento – RIDE, com o objetivo de potencializar incentivos nas regiões Litoral Sul da PB e Litoral Norte de PE, envolvendo inicialmente dez municípios (Caaporã, Alhandra, Pitimbu, Pedras de Fogo e Conde – da PB – e Goiânia, Condado, Igarassu, Itamaracá e Itapessuma – de PE).

Diante das constatações e visando a elaboração de políticas públicas integradas voltadas para o setor industrial, bem como a implantação de sistema de monitoramento e avaliação dessas políticas (implementadas e em implementação), sugerem-se recomendações:

Ao Chefe do Executivo Estadual: Criar políticas sistêmicas que estimulem o desenvolvimento da indústria a médio e longo prazo;

À SETDE/SEIC, SER, CINEP, IDEME e NEAPL: Construir, de forma integrada, base de dados unificada para o setor industrial;

À SEPLAG, SETDE/SEIC, CINEP e NEAPL: Elaborar plano unificado para o setor industrial, com diagnósticos precisos, metas estabelecidas e indicadores;

²⁹ DEAI/GAC.



À SETDE/SEIC: Aprimorar a estruturação do corpo técnico da secretaria.

4.4 FALTA DE UM MAIOR ENFOQUE EM OUTROS FATORES DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, EM COMPLEMENTAÇÃO AOS INCENTIVOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Buscou-se investigar outros fatores, afora os incentivos fiscais/tributários, que concorrem para a escolha do local de instalação das empresas, a exemplo de existência de mercado e de mão-de-obra especializada, proximidade de logística, matéria-prima existente, etc. Foram, para tanto, examinados aspectos como infra-estruturas de transporte, energia e distritos industriais, e disponibilidade de mão-de-obra, considerando tanto os pontos fortes que o sistema estadual já apresenta e suas fragilidades, como as ameaças e oportunidades do cenário externo.

4.4.1 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

No tocante à infra-estrutura de transporte paraibana, segue resumo no quadro a seguir:

Quadro 15 - Infra-Estrutura de Transporte Paraibana

Tipo	Detalhamento
Rodovias	Mais de 5.300 km de malha (4.000km estaduais e 1.300km Federais), estando duplicadas a BR-101 (para Recife e Natal) e a BR-230 no trecho João Pessoa até Campina Grande.
Ferrovias	A Paraíba não foi incluída no traçado da ferrovia Transnordestina, fato este que somado à falta de investimentos na malha atual resulta numa rede deficitária.
Aeroportos	<ul style="list-style-type: none">• Aeroporto Internacional Castro Pinto, de porte pequeno a médio, com pista de 2.515 m, de utilidade civil e militar, localizado no município de Bayeux, distante 11 km do centro da capital João Pessoa;• Aeroporto João Suassuna, no município de Campina Grande, com pista de 1.600m.
Portos	Porto de Cabedelo: administrado pela Companhia Docas da Paraíba (Docas – PB). Instalações gerais e equipamentos do Porto considerados antigos e ultrapassados, datam da década de 30.

Mostra-se evidente que toda a logística de transporte (portos, aeroportos, ferrovias e rodovias) precisa ser pensada conjuntamente, objetivando o escoamento da produção.

4.4.2 INFRA-ESTRUTURA ENERGÉTICA

No que concerne à geração de energia elétrica no estado, pode-se elencar a infra-estrutura disponível, conforme quadro a seguir:

Quadro 16 - Infra-Estrutura Energética Paraibana

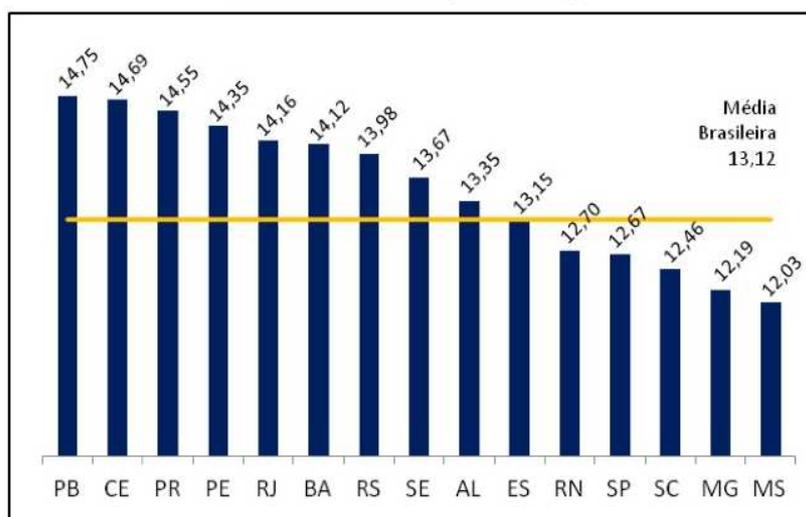
Tipo	Detalhamento
Unidade Geradora Hidrelétrica	Pequena Central Hidrelétrica – PCH, em Coremas
Unidade Geradora Eólica	13 Centrais Geradoras Eolielétricas, das quais: 02 em Mataraca com 13 e 60 turbinas eólicas; e 01 em implantação no município de Alhandra.
Energia Solar	A empresa Solair Brasil pretende instalar uma unidade industrial no Distrito Industrial de João Pessoa.
Unidade Geradora Termelétrica	06 Usinas Térmica de Energia – UTE em operação (nos municípios de Campina Grande (Borborema Energética, administrada pelo Grupo Betin), Santa Rita (Japungu), Pedras de Fogo (LOC Bioenergia), Bayeux, João Pessoa e Caaporã) e 02 em instalação (01 em Campina Grande e 01 em Santa Rita).

Segundo a Agência Nacional de Petróleo – ANP, o Brasil ainda não possui tarifa de gás natural industrial, principal combustível utilizado nas usinas termoeletricas, em patamares competitivos internacionais.



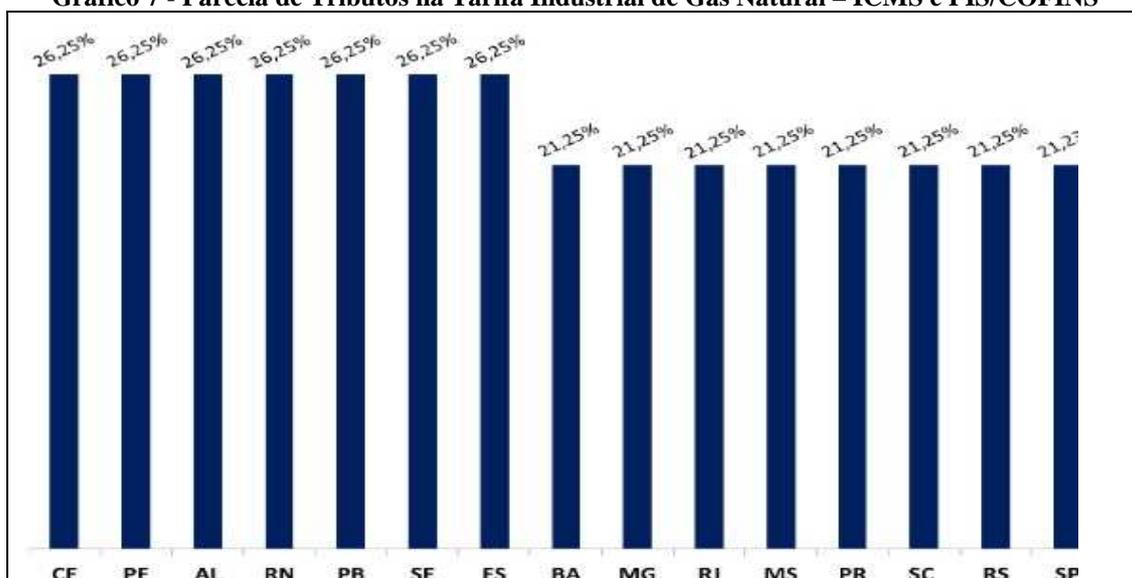
Em nível nacional, de acordo com estudo realizado pelo Sistema FIRJAN³⁰, a Paraíba possui, dentre os estados brasileiros, a maior tarifa industrial de gás natural (US\$ 14,75), enquanto a média nacional é de US\$ 13,12. Tal fato decorre do fato de os estados do Nordeste serem todos abastecidos **100%** com gás natural nacional, mais caro que o importado, e possuírem carga tributária maior do que a aplicada no restante do país (**26,25%**), a exceção da Bahia, o que diminui a atratividade de indústrias intensivas no uso de gás natural.

Gráfico 6 - Soma de Três componentes da Tarifa Industrial de Gás Natural (Parcela Variável ou Commodity, Parcela Fixa ou de Transporte e Margem de Distribuição) dos Estados Brasileiros (US\$/MMBtu)



Fonte: Sistema FIRJAN

Gráfico 7 - Parcela de Tributos na Tarifa Industrial de Gás Natural – ICMS e PIS/COFINS



Fonte: Sistema FIRJAN

30 FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, CIRJ - Centro Industrial do Rio de Janeiro, SESI - Serviço Social da Indústria, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e IEL - Instituto Euvaldo Lodi.



4.4.3 INFRA-ESTRUTURA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

O Anuário Estatístico do Estado da Paraíba 2011, do IDEME oferece os seguintes dados, com relação à infra-estrutura dos distritos industriais:

Quadro 17 – Distritos Industriais, Segundo os Municípios, Áreas, empreendimentos Implantados e Infraestrutura – Paraíba - 2010

ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA 2011			
IV - Atividades da Indústria, Comércio e Serviços			
4.1 - Atividades Industriais			
4.1.1 - Indústrias			
Tabela 01 - Distritos industriais, segundo os municípios, área, empreendimentos implantados e infraestrutura - Paraíba - 2010			
Distritos	Área (ha)	Nº de Empreendimentos Implantados	Infraestrutura
João Pessoa	646,00	155	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel, gás natural e pavimento
Mangabeira	47,05	95	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel, e pavimento
Campina Grande	173,00	45	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel, e pavimento
Ligeiro	204,00	11	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel
Velame	21,00	23	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel, e pavimento
Catingueira	22,71	9	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.
Polo Coureiro	6,00	3	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.
Guarabira	44,00	14	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel, e pavimento
Queimadas	75,38	15	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel, e pavimento
Patos	35,00	8	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.
Sousa	32,50	4	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.
Cajazeiras	21,39	5	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.
Conde	85,52	6	Água, energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.
Conde (2ª Etapa)		4	Energia de alta e baixa tensão, telefonia fixa e móvel.

Fonte: Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Em termos de infraestrutura, o distrito de João Pessoa é o mais completo e o diferencial é a disponibilidade de gás natural. Com infraestrutura mais básica consta a 2ª etapa do Conde, que dispõe apenas de energia de alta e baixa tensão e telefonia fixa e móvel, carente, portanto, de água, presente em todos os outros, e pavimentação, que também é ausente nos distritos do Ligeiro e Catingueira (Campina Grande), Patos, Sousa, Cajazeiras e Conde.

Material de divulgação da CINEP³¹ cita um total de **25** Distritos Industriais no Estado, assim relacionando-os: João Pessoa – 02, Campina Grande – 06, Catolé do Rocha -01, Queimadas – 01, Alhandra – 02, Patos – 01, Taperoá – 01, Caaporã – 01, Conde – 02, Sousa -01, Cuitegi – 01, Várzea – 01, Santa Rita – 01, Cajazeiras – 01, Guarabira – 02 e

31 Oportunidades de Investimento Brasil – Portugal (apresentação em slide).



Pocinhos -01. Lista ainda, como Distritos Industriais em implantação: Mamanguape, Bom Sucesso, Pedras de Fogo, Alagoa Grande, Itaporanga, Pombal, Mata Redonda e Coremas. Percebe-se, como já visto, que não existe harmonia nas informações disponibilizadas pelos órgãos.

Notícia divulgada no site do Governo informa sobre projetos urbanísticos dos novos distritos de Caaporã I e II, Queimadas e Mata Redonda e afirma estar a CINEP empenhada na recuperação e revitalização dos distritos, inclusive o de João Pessoa, que seria beneficiado com obras de drenagem, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, e os de Mangabeira, Guarabira e Ligeiro (Campina Grande), com instalação de rede de drenagem, terraplanagem e pavimentação. Posteriormente seriam beneficiados os distritos de Patos, Sousa, Catolé do Rocha e Cajazeiras. Não foram, entretanto, oferecidas evidências.

Resta ainda comentar que o próprio modelo de distrito industrial, como instalado no país décadas atrás, está ultrapassado, devendo haver, segundo especialistas, uma transformação em distrito empresarial, englobando indústria, comércio e serviços, adequando-os, assim, às exigências de logística integrada.

4.4.4 MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

O grupo inglês *The Economist*, analisando as gestões estaduais no Brasil, estabeleceu *ranking* de estímulo à atração de investimentos privados estrangeiros³². O levantamento baseou-se em 08 categorias, com 25 indicadores - ambiente político (estabilidade, corrupção, burocracia e segurança pública), ambiente econômico (crescimento do mercado, renda per capita, desigualdade de renda), regime tributária (legislação tributária), política para investimentos estrangeiros (incentivos para investimentos, política para capital estrangeiro), recursos humanos (oferta de mão de obra especializada, produtividade da mão de obra e graduados em universidades), infraestrutura (comunicações, estradas), inovação (incentivos para pesquisas) e sustentabilidade (plano ambiental, qualidade de legislação ambiental e incentivos fiscais).

No ranking geral, que leva em consideração pontuação de 00 a 100, a Paraíba, com **33** pontos, apareceu na **18ª** posição, ficando abaixo da média nacional, que é de **41,5** pontos. De acordo com a pesquisa, a Paraíba apresenta os melhores índices nos quesitos abertura de empresas, infra-estrutura de estradas e também em sustentabilidade, com reguladores ambientais. Mas chega a levar nota 00 no quesito recursos humanos, tendo um dos piores índices do país em mão de obra especializada. Na questão estabilidade política, a Paraíba chega a atingir **66,7** pontos, mas apenas **25** pontos na questão do enfrentamento da burocracia. No ambiente econômico, destaca-se o crescimento econômico, havendo, porém, necessidade de redução da desigualdade social.

Entre os estados nordestinos, a Paraíba fica à frente de Alagoas, Rio Grande do Norte, Maranhão e Piauí, mas atrás da Bahia, Pernambuco, Ceará e Sergipe. São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais ocupam as melhores posições, com índices acima da média nacional.

³² Publicado na Revista Veja, de 01/12/2012.



A partir dos dados da pesquisa feita pelo *The Economist*, foi montada a seguinte tabela:

Quadro 18 - Ranking de estímulo à atração de investimentos privados estrangeiros

CATEGORIA	PARAÍBA	MÉDIA NACIONAL	INDICADORES	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ambiente político	29,2	43,6	Estabilidade política	66,7	Bom
			Corrupção	25	Moderado
			Burocracia	25	Moderado
			Condições de segurança	0	-
Ambiente econômico	25	40,1	Tamanho do mercado	25	Moderado
			Crescimento do mercado	50	Bom
			Renda per capita média	0	-
			Desigualdade de renda	25	Moderado
Regime tributário e regulatório	25	23,1	Consistência do sistema tributário	0	-
			Abertura de empresas	50	Bom
Política para investimentos estrangeiros	41,7	58,8	Incentivos para investimento	50	Bom
			Políticas para o capital estrangeiro	33,3	Moderado
Recursos humanos	16,7	38,6	Oferta de mão-de-obra especializada	0	-
			Produtividade da mão-de-obra	25	Moderado
			Graduados em Universidades	25	Moderado
Infraestrutura	37,5	26,9	Qualidade da rede de telecomunicações	25	Moderado
			Qualidade da rede de estradas	50	Bom
Inovação	20	32,6	Gastos públicos com P&D	25	Moderado
			Gastos privados com P&D	0	-
			Presença de infraestrutura em P&D	50	Bom
			Incentivos fiscais para P&D	0	-
			Pedidos de patentes	25	Moderado
Sustentabilidade	68,8	68,8	Plano/estrutura ambiental do Estado	75	Muito bom
			Incentivos fiscais para a sustentabilidade	50	Bom
			Regulador ambiental	100	Muito bom
			Qualidade da legislação ambiental	50	Bom
RANKING GERAL	33	41,5			

Diante do exposto, visando o aumento da competitividade do Estado na atividade industrial, bem como a melhoria de índices econômicos e sociais, sugere-se recomendação:

À SETDE/SEIC, SEIE e SEPLAG: Elaborar diagnóstico da infraestrutura do setor industrial (transporte, logística, energia e instalações) que pode vir a fazer parte de um Plano Unificado para o setor;

À CINEP: Realizar diagnóstico da situação dos distritos industriais e plano de recuperação e revitalização, inclusive para adequá-los às exigências de logística integrada;

À SETDE/SEIC, SEDH, SEE, SEPLAG: Incrementar, de forma integrada, a política de formação profissional para o setor industrial, aprofundando parcerias com instituições públicas e privadas.



4.5 INSUFICIÊNCIA DE ESTÍMULOS NO QUE SE REFERE À ATIVIDADE INDUSTRIAL PARA AS REGIÕES DE MENOR DESENVOLVIMENTO RELATIVO DO ESTADO

Apesar de a legislação do FAIN/ICMS (atualmente crédito presumido) privilegiar as regiões de menor desenvolvimento – excluindo as regiões da Grande João Pessoa, Campina Grande e Queimadas, com um percentual de incentivo maior, essa iniciativa não está sendo suficiente para distribuir a industrialização no Estado.

Com base na tabela dos Distritos Industriais, apresentada no *site* da CINEP, depreende-se que, dos 521 (quinhentos e vinte e um) empreendimentos instalados nos 17 municípios que dispõem de Distrito Industrial, **50,86%** localizam-se na região geoadministrativa de João Pessoa (João Pessoa, Santa Rita, Conde e Alhandra) e **29,37%** na de Campina Grande, (Campina Grande e Queimadas), espalhando-se os restantes **19,77%** nas regiões de Itabaiana (mais precisamente em Pedras de Fogo, 46 empreendimentos), Guarabira (19), Cajazeiras (13), Patos (11), Sousa (07), Catolé do Rocha (05) e Itaporanga (no caso, o município de Boa Ventura, 02).

Se analisarmos os dados fornecidos pelo IDEME³³, referentes a setembro de 2012, só o município de João Pessoa concentra **56%** de **639** (seiscentos e trinta e nove) empreendimentos existentes no Estado e Campina Grande **38%**, ou seja, os dois municípios representam **94%** do total.

Quadro 19 - Estado da Paraíba: PIB e PIB per capita, por RGA³⁴

Unidade territorial	PIB (2010)		PIB per capita
	R\$ 1.000.000	%	
Paraíba	31.947,06	100	8.481,14
RGA Princesa Isabel	333,63	1,04	4.119,31
RGA Pombal	401,43	1,26	5.256,13
RGA Cuité	476,6	1,49	4.452,75
RGA Catolé do Rocha	587,22	1,84	5.272,07
RGA Monteiro	591,15	1,85	5.376,08
RGA Itaporanga	681,52	2,13	4.648,57
RGA Sousa	758,11	2,37	7.251,49
RGA Mamanguape	936,78	2,93	6.268,46
RGA Cajazeiras	974,25	3,05	5.800,13
RGA Itabaiana	992,22	3,11	5.628,51
RGA Patos	1.234,55	3,86	5.755,93
RGA Guarabira	1.540,97	4,82	5.293,97
RGA Campina Grande	6.661,32	20,85	7.916,08
RGA João Pessoa	15.777,31	49,39	13.267,35

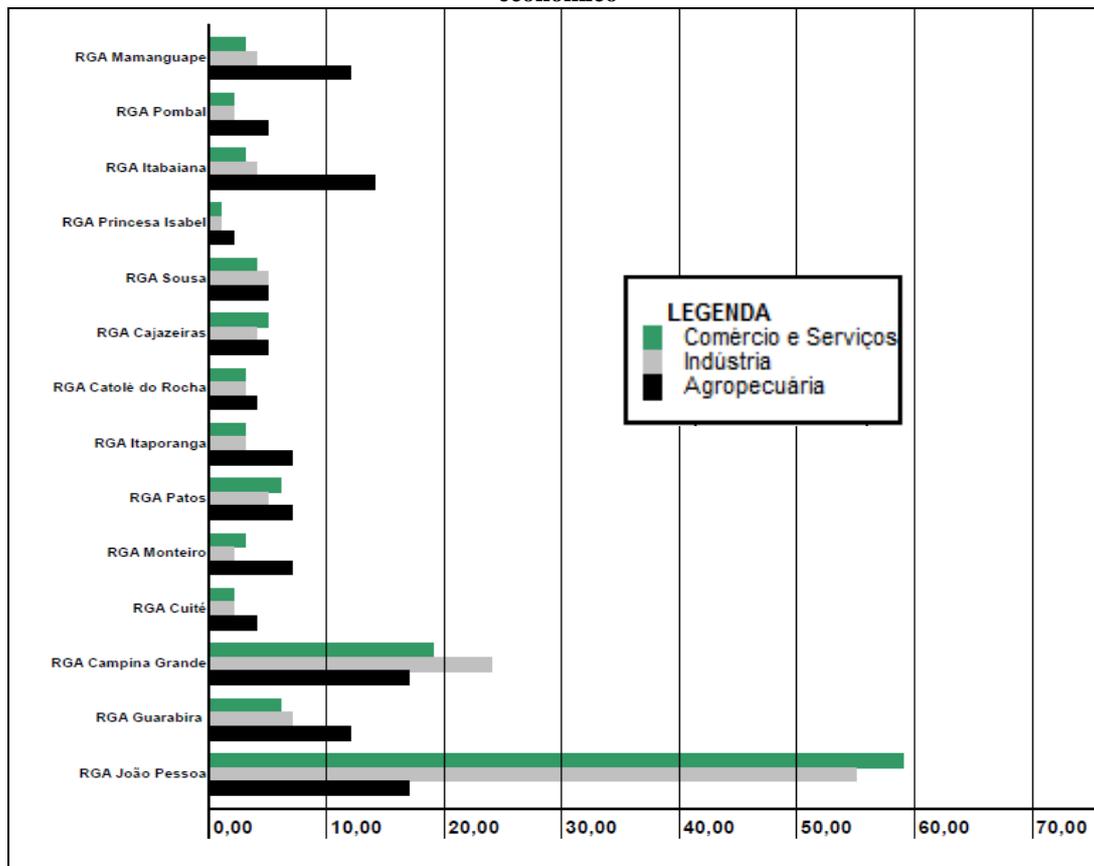
Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios / IBGE.

33 DEAI/GAC.

34 RGA: Região Geoadministrativa



Gráfico 8 - Estado da Paraíba: Distribuição do Valor Adicionado Bruto entre as RGA's, por setor econômico



Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios 2010/IBGE/Elaboração do FUNCEP

Diante do exposto, visando o incremento de oportunidades de emprego e renda para a população interiorana e consequente melhoria na qualidade de vida, bem como o aumento na receita dos municípios e do Estado, recomenda-se:

À SETDE/SEIC: Melhorar a estrutura do Núcleo Estadual de Arranjo Produtivo Local – NEAPL;

À SETDE/SEIC, SEDAM, SEPLAG, CINEP e NEAPL: Elaborar, conjuntamente, plano de interiorização da atividade industrial, se possível considerando eventuais diagnósticos oferecidos pelas Prefeituras Municipais.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em última análise, os incentivos à indústria, sejam eles fiscais/tributários ou de outra natureza, devem possibilitar o incremento econômico e social da região beneficiada, ou seja, uma real melhoria na condição de vida da população. Com relação especialmente ao incentivo fiscal, que acarreta renúncia de receita, espera-se, a médio prazo, uma elevação nos indicadores sociais, a partir da geração de oportunidade de emprego e renda, como também da possível contrapartida dos beneficiados pelo incentivo, por meio de programas sociais e culturais e da conservação do meio ambiente.

Segundo Bresser e Diniz³⁵, só uma política baseada em saúde fiscal, juros baixos, câmbio competitivo, **sem desconsiderar a questão da justiça social** (grifo nosso), será capaz de combinar desenvolvimento econômico com equidade, e fazer o país ingressar num novo patamar de desenvolvimento, priorizando suas dimensões ética, social e política.

É bem verdade que o tema do incentivo à indústria insere-se na Macroeconomia³⁶, fugindo as políticas públicas, em grande parte, do alcance e da competência dos estados membros da Federação. Nesse contexto, ressalte-se a necessidade de uma reforma tributária, tendo em vista que a carga fiscal no Brasil é das mais altas. Afirma-se ser preciso também reduzir a burocracia, afiançando, assim, segurança jurídica, um mercado interno forte, uma economia competitiva e atrativa internacionalmente.

Em evento intitulado “Política Industrial e Aceleração do Crescimento: desafios e oportunidades”, promovido pelo Conselho Temático de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico - COPIM, da Confederação Nacional da Indústria - CNI³⁷, pesquisadores de instituições de ensino de todo o Brasil e empresários abordaram grandes temas de interesse das indústrias, para pautar políticas públicas de desenvolvimento. Os estudos serviriam para subsidiar agenda de desenvolvimento industrial e tecnológico, a ser encaminhada pela CNI para governantes de todos os níveis, com o propósito de pautar políticas públicas que promovam o desenvolvimento do país. Em linhas gerais, foi defendida a adoção de um novo modelo de desenvolvimento, que passe pela queda da taxa de juro, uma nova política de câmbio e mais investimentos em infra-estrutura.

O ex-ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, que participou do evento como convidado, alertou para o processo de desindustrialização prematura que o Brasil sofre. Para ele, o problema do país está na demanda, e não na oferta. “Não tem demanda porque não tem investimento. E isso acontece porque não há oportunidade de investimento lucrativo no Brasil”, afirmou. Explicou ainda que o desenvolvimento econômico acontece com o aumento de produtividade, que se dá com a intensificação dos setores de alto valor agregado e elevado conteúdo tecnológico, o que não tem acontecido no Brasil.

35 BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos e DINIZ, Eli. Os empresários industriais brasileiros depois do fim da hegemonia neoliberal.

36 Uma das divisões da ciência econômica dedicada ao estudo, medida e observação de uma economia regional ou nacional como um todo, concentrando-se no comportamento agregado de uma economia, ou seja, das principais tendências (a partir de processos microeconômicos) da economia no que concerne principalmente à produção, à geração de renda, ao uso de recursos, ao comportamento dos preços, e ao comércio exterior. Seus objetivos são: o crescimento da economia, o pleno emprego, a estabilidade de preços e o controle inflacionário.

37 Criada em 1938, a CNI reúne 27 Federações de Indústria, nos estados e Distrito Federal, e cerca de 1.300 sindicatos patronais.



O professor David Kupler, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, disse que o país vive um dilema estrutural e precisa definir se vai seguir para um processo de especialização ou diversificação da economia. O que tem acontecido, segundo ele, é a especialização em setores baseados em recursos naturais. Para o pesquisador, que estuda as estratégias de desenvolvimento industrial, o melhor caminho seria pela diversificação. “A melhor estratégia de desenvolvimento industrial consiste em elevar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento, consolidar segmentos de pequenas e médias empresas, por meio de Arranjos Produtivos, e favorecer as tecnologias portadoras de futuro”, defendeu.

Os programas estaduais de desenvolvimento ainda se baseiam principalmente na concessão de incentivos fiscais. Há de se considerar, entretanto, que: (a) em geral, os Estados mais desenvolvidos têm melhores condições locacionais e financeiras e, por este motivo, são os principais vencedores da guerra fiscal; (b) pode haver um impacto social das renúncias fiscais, pois os Estados que as concedem nem sempre estão em condições de fazê-lo sem redução dos investimentos em saúde, educação, moradia etc; (c) a generalização dos benefícios fiscais pode provocar a diminuição do poder de estímulo, a longo prazo.

Diante do cenário nacional de iminente alteração na legislação federal pertinente ao ICMS, torna-se cada vez mais primordial a adoção de outras medidas econômicas, de caráter mais duradouro e estrutural, para estimular a atividade industrial no Estado. Devem ser considerados então, de forma sistêmica, outros fatores como determinantes da atratividade local de natureza mais ampla, como as condições de infraestrutura logística, a estrutura de custos, a disponibilidade de mão-de-obra qualificada, a qualidade dos serviços públicos, o acesso a mercados consumidores e fornecedores etc.

Segundo enquete da CNI/FIEP, realizada junto aos empresários paraibanos, o principal problema enfrentado é a elevada carga tributária. Em seguida vêm, de acordo com as médias e grandes empresas, o alto custo da matéria-prima, a competição acirrada de mercado e a falta de demanda. Este último problema parece ter forte influência na evolução do volume de produção. Este também é o 3º principal problema das indústrias de pequeno porte. Outro problema apontado pelos empresários das médias e grandes indústrias é a dificuldade de financiamento de longo prazo, com forte impacto quanto aos futuros investimentos.



6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetemos este relatório à consideração superior, propondo-se que os gestores responsáveis apresentem Plano de Ação, conforme previsto na Resolução Normativa RN-TC-02/2012, contemplando as medidas necessárias para a implementação das recomendações, a seguir sugeridas:

Ao Chefe do Poder Executivo Estadual:

1. Proceder à reformulação da legislação do FAIN/CINEP, notadamente quanto às suas fontes de receita, posto que, representam a base financeira mantenedora do funcionamento das entidades, e, conseqüentemente, do cumprimento de seus objetivos institucionais;
2. Cumprir a legislação em vigor e efetuar os repasses devidos, oriundos da receita de ICMS;
3. Continuar repassando recursos para as despesas de custeio da CINEP, bem como providenciar estudo para verificar a viabilidade operacional e econômico/financeira do sistema FAIN/CINEP;
4. Criar políticas sistêmicas que estimulem o desenvolvimento da indústria a médio e longo prazo.

À SER:

1. Aprimorar sistema eletrônico para possibilitar o acompanhamento do impacto sobre a arrecadação estadual oriunda dos incentivos fiscais que possibilite a formação de série histórica para análise.

À SETDE/ SEIC:

1. Aprimorar a estruturação do corpo técnico da secretaria;
2. Melhorar a estrutura do Núcleo Estadual de Arranjo Produtivo Local – NEAPL.

À SETDE/SEIC, SER, CINEP, IDEME e NEAPL:

1. Construir, de forma integrada, base de dados unificada para o setor industrial.

À SETDE/SEIC, SEIE e SEPLAG:

1. Elaborar diagnóstico da infraestrutura do setor industrial (transporte, logística, energia e instalações) que pode vir a fazer parte de um Plano Unificado para o setor.

À SEPLAG, SETDE/SEIC, CINEP e NEAPL:

1. Elaborar plano unificado para o setor industrial, com diagnósticos precisos, metas estabelecidas e indicadores.



À SETDE/SEIC, SEDH, SEE e SEPLAG:

1. Incrementar, de forma integrada, a política de formação profissional para o setor industrial, aprofundando parcerias com instituições públicas e privadas.

À SETDE/SEIC, SEDAM, SEPLAG, CINEP e NEAPL:

1. Elaborar, conjuntamente, plano de interiorização da atividade industrial, se possível considerando eventuais diagnósticos oferecidos pelas Prefeituras Municipais.

À CINEP:

1. Melhorar a estrutura do Departamento de Administração de Incentivos – DEAI, no que tange à insuficiência de pessoal para atendimento da demanda da CINEP;
2. Implantar base de dados e de sistema informatizado que possibilite o controle mais eficiente das concessões e da inadimplência;
3. Realizar diagnóstico da situação dos distritos industriais e plano de recuperação e revitalização, inclusive para adequá-los às exigências de logística integrada.



7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a implementação das recomendações sugeridas, são esperados os seguintes benefícios:

- Compatibilização das normas infraconstitucionais, relativas aos incentivos fiscais, com a Constituição Federal, o que, em última análise, proporciona segurança jurídica nos contratos firmados;
- Elaboração de políticas públicas integradas voltadas para o setor industrial;
- Implantação de sistema de monitoramento e avaliação das políticas públicas implementadas e em implementação para o setor industrial;
- O incremento de investimentos no setor industrial, culminando no aumento da competitividade do Estado nessa atividade;
- A compensação da eventual perda de receita (oriunda da renúncia fiscal) com o desenvolvimento econômico, configurado em geração de empregos, aumento da receita pública pelo incremento da renda e/ou do consumo e melhoria da qualidade de vida da população;
- Mais oportunidades de emprego e renda para a população interiorana e consequente melhoria na qualidade de vida nas regiões de menor desenvolvimento.

É o relatório.



8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Título VI. Da Tributação e do Orçamento. Capítulo I. Do Sistema Tributário Nacional. Seção I, arts. 145 a 166.

BRASIL. Lei Complementar nº 24/75, de 07 de janeiro de 1975. Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2.000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Medida Provisória Nº 595, de 6 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.

BRASIL. Medida Provisória Nº 599, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de compensar perdas de arrecadação decorrentes da redução das alíquotas nas operações e prestações interestaduais relativas ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, institui o Fundo de Desenvolvimento Regional e dá outras providências.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Resolução nº 01/13. Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações e prestações interestaduais.

BRASIL. Projeto de Lei Complementar nº 238/2013. Dispõe sobre o quórum de aprovação de convênio que conceda remissão dos créditos tributários constituídos em decorrência de benefícios, incentivos fiscais ou financeiros instituídos em desacordo com a deliberação prevista no art. 155, § 2, inciso XII, alínea “g”, da Constituição, e para a reinstituição dos referidos benefícios nos termos da legislação aplicável; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados e Municípios; e dá outras providências.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Operacional/Tribunal de Contas da União. 3. ed.-Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (SEPROG), 2010. 71 p.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 6.000/94, alterada pela Lei Estadual nº 9.677/2012. Consolida as normas que dispõem sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, e dá outras providências.



PARAÍBA. Lei Estadual nº 7.617, de 2 de julho de 2004. Cria o Programa de Recuperação de Créditos decorrentes da concessão de estímulos financeiros pelo FUNDESP – Fundo de Industrialização do Estado da Paraíba – REFIN/FUNDESP.

PARAÍBA. Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, atualizado até o Decreto Estadual nº 33.767/13, de 13 de março de 2013.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96/96, 18.518/96, 18.861/97, 199.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05, 26.340/05, 26.878/06, 31.584/10, 32.388/11, 33.372/12 e 33.735/13. Consolida e dá nova redação ao Regulamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, e determina outras providências.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 24.194/2003. Ratifica a Resolução nº 020/2003, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a mudança na sistemática no recolhimento dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial – FAIN, oriundos do ICMS.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 25.618/2004, de 17 de dezembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.660/2012. Regulamenta o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, e dá outras providências.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 25.181/2004, de 15 de julho de 2004. Regulamenta a execução do Programa de Recuperação de Créditos – REFIN/FUNDESP.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 30.853/2009. Institui o Núcleo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais da Paraíba – APLs/PB e dá outras providências.

PARAÍBA. Decreto Estadual nº 23.210/2002, de 29 de julho de 2002, alterado pelos Decretos nº 30.484/2009 e 33.698/2013. Dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes enquadrados nas atividades econômicas que específica e que sejam usuários de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, e dá outras providências.

PARAÍBA. Resolução FAIN nº 020/2003. Aprova mudança da sistemática no recolhimento dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial – FAIN, oriundos do ICMS.

PARAÍBA. Tribunal de Contas do Estado. Resolução Normativa RN-TC-02/2012. Dispõe sobre a fiscalização operacional a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

PARAÍBA. Anuário Estatístico da Paraíba/Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual. Vol. 1 (1916) - João Pessoa: IDEME, 2010. V. 36Vol. 1

PARAÍBA. “Pode entrar, tem um Estado inteiro de oportunidades esperando por você. Come in! There`s a whole state full of opportunities waiting for you”. 2012 (publicação de marketing). Disponível em : <http://www.paraibabusiness.pb.gov.br>



PARAIBA. Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG. Diagnóstico socioeconômico do Estado da Paraíba: unidade e diversidade territorial/Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira...(et al.). – João Pessoa: Seplag, 2012. 168 p.: il. mapas, tabs. col.

ALLEMAND, Luiz Claudio. É grande o impacto da burocracia fiscal na competitividade. Publicado na página do TCE-PB em 12/09/2012.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos e GALA, Paulo. Macroeconomia estruturalista do desenvolvimento. Rev. Econ. Polít. Vol. 30 no.4 São Paulo Out./Dec. 2010.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos e DINIZ, Eli. Os empresários industriais brasileiros depois do fim da hegemonia neoliberal. Texto para discussão 321. Abril de 2013. Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas FGV-EESP.

CNT. Pesquisa do transporte marítimo 2012. – Brasília : CNT, 2012.267p.: il.color. ; mapas, gráficos.1. Transporte marítimo – Brasil. 2. Portos - Brasil. 3. Transporte de cargas. I. Título. II. Confederação Nacional do Transporte.

DULCI, Otávio Soares. Guerra fiscal, desenvolvimento desigual e relações federativas no Brasil. Revista de Sociologia e Política Nº 18:05-107. Jun.2002 in: WWW.scielo.br/pdf/rsocp/n18/10704.pdf

HACK, Erico. Incentivos fiscais ao desenvolvimento regional. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1561, 10. Out.2007. Disponível em: [HTTP://jus.com.br/revista/texto//10522](http://jus.com.br/revista/texto//10522)>. Acesso em 33 abr.2012.

HARADA, Kiyoshi. Incentivos fiscais. Limitações constitucionais e legais. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10645>. Acesso em abr 2013.

LIMA, Ana Carolina da Cruz e LIMA, João Policarpo Rodrigues. Programas de desenvolvimento local na região Nordeste do Brasil: uma avaliação preliminar da “guerra fiscal”. Economia e Sociedade, Campinas, v. 19, n.3 (40), p. 557-588, dez. 2010. in: www.scielo.br/pdf/ecos/v19n3/06.pdf

NASCIMENTO, Sidnei Pereira do. Guerra fiscal: uma avaliação comparativa entre alguns estados participantes. Economia Aplicada. in: WWW.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttex&pide=S1412-8050...

VALINO, Reinaldo. Concessões estaduais de incentivos fiscais. In: www.controlepublico.org.br/.../concessoes_estaduais_de_incentivos_...

SISTEMA FIRJAN. Quanto custa o Gás Natural para a Indústria no Brasil. Estudos para o Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro. Nº 9.Dez. 2011. Federação das Indústrias do Rio de Janeiro.